



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.ª DA REPÚBLICA — N.º 23.199

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1. CADERNO

40 PÁGINAS

DECRETO N. 9.476 — DECRETOS

do Governo do Estado

— X —

**PORTARIAS — da Secretaria de Estado da Fazenda,
da Secretaria de Estado de Segurança Pública, do De-
partamento de Trânsito do Estado do Pará**

— X —

**TOMADA DE PREÇOS Ns 04 e 05/76 — do Instituto de
Terras do Pará — ITERPA**

— X —

**CONTRATOS Ns. 01 e 03/76 — da Companhia de Sa-
neamento do Pará — COSANPA**

— X —

**RESENHAS — de diversos Cartórios — da Justiça
Estadual**

— X —

**EDITAIS — da Justiça do Trabalho da 8a. Região
da Comarca da Capital**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 9.476 DE 26 DE JANEIRO DE 1976

Homologa a Resolução n.º 01/76-CD, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n.º 01/76-CD de 14 de janeiro de 1976, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, que aprova o Orçamento Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, para o exercício financeiro de 1976, e dá outras providências.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1976.

Professor CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO — Governador do Estado, em exercício

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL — Secretário de Estado de Administração.

(G. — Reg. n. 203)

RESOLUÇÃO N. 01/76, DE 14 DE JANEIRO DE 1976

Estima a Receita e limita a Despesa do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ, para o exercício financeiro de 1976.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARÁ, em sua 1a. Reunião Ordinária, realizada em 14-01-76, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6.º da letra "b" da Lei n.º 3.649 de 27-01-66,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Fica aprovado o Orçamento Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$. 44.130.000,00 (quarenta e quatro milhões, cento e trinta mil cruzeiros) para o exercício financeiro de 1976.

Art. 2.º — A Receita será realizada com o produto que for arrecadado sob as categorias, classes e espécies abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	15.698.000
1.2.0.00 Receita Patrimonial	20.000
1.3.0.00 Receita Industrial	578.000
1.4.0.00 Transferências Correntes	15.100.000
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	28.432.000

2.3.0.00 Alienação de Bens Móveis e Imóveis	50.000
2.4.0.00 Transferências de Capital	23.382.000
TOTAL	44.130.000

Art. 3.º — A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categorias Econômicas, Elementos de Despesa, Unidade Orçamentária, Função, Programas e Subprogramas, conforme discriminação abaixo:

a) CATEGORIAS ECONÔMICAS E ELEMENTOS DA DESPESA

	Cr\$
3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	16.990.000
3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO	13.130.000
3.1.1.0 Pessoal	7.390.000
3.1.2.0 Material de Consumo	2.090.000
3.1.3.0 Serviços de Terceiros	2.980.000
3.1.4.0 Encargos Diversos	220.000
3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores	450.000
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ...	3.860.000
3.2.4.0 Juros	50.000
3.2.5.0 Contribuição de Previdência Social	2.310.000
3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes..	1.500.000
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	27.140.000
4.1.0.0 INVESTIMENTOS	27.140.000
4.1.2.0 Serviço em Regime de Programação Especial	26.230.000
4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	520.000
4.1.4.0 Material Permanente	390.000
TOTAL	44.130.000

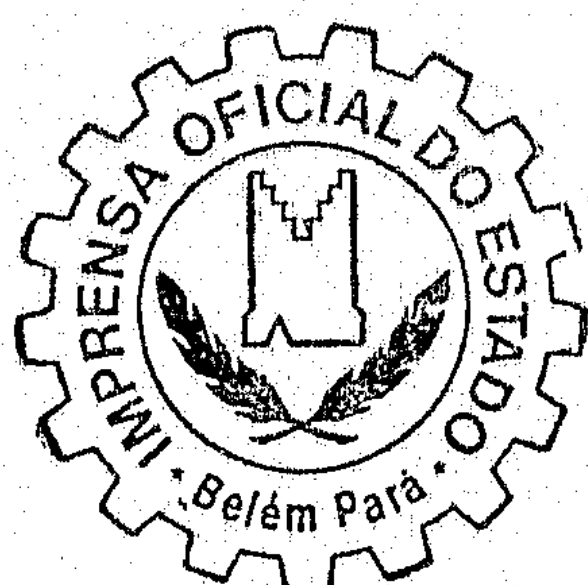
b) SEGUNDO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	Cr\$
Direção Geral	44.130.000
TOTAL	44.130.000

c) SEGUNDO AS FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

a) Segundo as Funções

	Cr\$
03 — Administração e Planejamento	12.200.000
08 — Educação e Cultura	1.810.000
09 — Energia e Recursos Minerais..	27.960.000
15 — Assistência e Previdência.....	2.160.000
TOTAL	44.130.000



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas :
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES :

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone : 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	700,00	N.º atrasa-	
Semestral .	400,00	do ao ano	
		umenta ..	2,80
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página co-	
nicipios		mum, cada	
		centímetro..	15,00
N.º avulso..	3,00	Página de	
Anual . . .	1.000,00	de - preço	
Semestral .	500,00	Contabilida-	
		fixe	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

b) Segundo os Programas

	Cr\$
07 — Administração	4.450.000
08 — Administração Financeira	50.000
09 — Planejamento Governamental..	7.700.000
15 — Ensino Supletivo	1.810.000
53 — Recursos Minerais	27.960.000
82 — Previdência	2.000.000
84 — Programa de Formação do Pa- trimônio do Servidor Público..	160.000

TOTAL..... 44.130.000

c) Segundo os Subprogramas

	Cr\$
020 — Supervisão e Coordenação Su- perior	730.000
021 — Administração Geral	4.450.000
023 — Divulgação Oficial	950.000
031 — Assistência Financeira	1.500.000
033 — Dívida Interna	50.000
040 — Planejamento e Orçamento	2.000.000
044 — Informações Geográficas e Es- tatísticas	620.000
045 — Estudos e Pesquisas Econômi- co-Sociais	1.480.000
050 — Pesquisas Científicas e Tecno- lógicas	27.960.000
215 — Cursos de Qualificação	1.810.000
217 — Treinamento de Recursos Hu- manos	420.000
402 — Previdência Social Geral.....	2.000.000
494 — Previdência Social ao Servidor Público	160.000

TOTAL..... 44.130.000

Art. 4.º — Nos termos do disposto no artigo 7.º da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, fica a Direção Geral do IDESP, autorizada a abrir créditos suplementares até 40% (quarenta por cento), do Orçamento Total, obedecido o disposto no artigo 43, e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 5.º — A Direção Geral do IDESP, tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da receita.

Art. 6.º — Esta Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo nos seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARÁ, aos 14 dias do mês de janeiro de 1976.

Dr. João Elias Nazaré Cardoso
Presidente do Banco do Estado do Pará
Fernando Coutinho Jorge
Diretor Geral do IDESP

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
Eng.º Agr.º Antonio Itayguara Moreira dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
Dr. Manoel Ayres
Secretário de Estado de Saúde Pública

RECEITA E DESPESA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA PATRIMONIAL	20.000	DESPESAS DE CUSTEIO.....	13.130.000
RECEITA INDUSTRIAL	578.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.860.000 16.990.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.100.000 15.698.000	TOTAL.....	16.990.000
DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.292.000	DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....	1.292.000
TOTAL.....	16.990.000		
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		INVESTIMENTOS	27.140.000 27.140.000
E IMÓVEIS	50.000	TOTAL.....	28.432.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.382.000 28.432.000		
TOTAL.....	28.432.000		

RESUMO

	Receitas	Despesas
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES.....	15.698.000	16.990.000
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL.....	28.432.000	27.140.000
TOTAL GERAL.....	44.130.000	44.130.000

Cr\$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1974	1975	1976
		Arrecadada	Estimativa	Estimativa
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.290.232	12.790.000	15.698.000
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			20.000
1210.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS			20.000
1211.00.00	Aluguéis e Arrendamentos			20.000
1211.01.00	Aluguéis			20.000
1300.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	63.243	180.000	578.000
1310.00.00	RECEITA DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS	63.243	180.000	578.000
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.208.429	12.610.000	15.698.000
1450.00.00	PARTICIPAÇÕES DIVERSAS	2.461.479	3.250.000	2.000.000
1453.00.00	Participação na Isenção do ICM	2.461.479	3.250.000	2.000.000
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES	15.746.949	9.360.000	13.100.000
1461.00.00	Contribuições da União	8.526.950	—	—
1462.00.00	Contribuições do Estado	7.199.999	9.360.000	13.100.000
1469.00.00	Contribuições Diversas	20.000	—	—
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS	18.560	—	—
1520.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.442	—	—
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	5.117	—	—
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.661.100	16.570.000	28.432.000
2200.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	125.100	—	—
2300.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	—	20.000	50.000
2400.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉST. CONCEDIDOS	—	30.000	—
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.536.000	16.520.000	28.382.000

Quinta-feira, 29

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1976 — 5

2531.00.00	Auxílio e/ou Contribuições		3.120.000	4.372.000
2532.00.00	Auxílio e/ou Contribuições do Estado ...	3.536.000	3.120.000	4.372.000
2590.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL ..	—	13.400.000	24.010.000
2.59.00.00	Outras Transferências	—	13.400.000	24.010.000
TOTAL GERAL:		21.951.332	29.360.000	44.130.000

Cr\$ 1,00

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Alínea Subalíneas	Rubricas	Fontes	Categoria Econômica		
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES				15.698.000		
1.2.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				20.000		
1.2.1.0.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS			20.000			
1.2.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		20.000				
1.2.1.1.01.00	Aluguéis	20.000					
1.3.0.0.00.00	RECEITA INDUSTRIAL				578.000		
1.3.1.0.00.00	RECEITA DOS SERV. INDUSTRIAIS ...			578.000			
1.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				15.100.000		
1.4.5.0.00.00	PARTICIPAÇÕES DIVERSAS			2.000.000			
1.4.5.3.00.00	Participação da Isenção do ICM		2.000.000				
1.4.6.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES			13.100.000			
1.4.6.2.00.00	Contribuições dos Estados		13.100.000				
2.0.0.0.00.00	RECEITA DE CAPITAL				28.432.000		
2.3.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓ- VEIS				50.000		
2.5.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				28.382.000		
2.5.3.0.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES ...			4.372.000			
2.5.3.2.00.00	Auxílios e/ou Contrib. dos Estados ...		4.372.000				
2.5.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			24.010.000			
2.5.9.9.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		24.010.000				
Receita Tributária	Receita Patrimonial	Receita Industrial	Transferên- cias Correntes	Receitas Diversas	Rec. Corren- tes Total	Rec. de Capi- tal Total	Receita Total
—	20.000	578.000	15.100.000	—	15.698.000	28.432.000	44.130.000

x

EVOLUÇÃO DA DESPESA

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1974 Executada	1975 Estimativa	1976 Estimativa
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	8.427.861	9.987.000	16.990.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	7.162.429	8.452.000	13.130.000
3.1.1.0	Pessoal	5.026.353	5.300.000	7.390.000
3.1.2.0	Material de Consumo	744.689	1.130.000	2.090.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	865.049	1.079.000	2.980.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	254.836	493.000	220.000

3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	271.502	450.000	450.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.265.432	1.535.000	3.860.000
3.2.1.0	Subvenções Sociais	—	100.000	—
3.2.2.0	Subvenções Econômicas	—	120.000	—
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Prev. Social ..	179.424	2.000	—
3.2.4.0	Juros	—	—	50.000
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	1.086.008	1.213.000	2.310.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	—	100.000	1.500.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	13.857.757	19.373.000	27.140.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	13.521.757	18.913.000	27.140.000
4.1.1.0	Obras Públicas	142.518	150.000	—
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial ..	13.123.480	18.308.000	26.230.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	155.192	560.000	520.000
4.1.4.0	Material Permanente	100.567	195.000	390.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS	—	110.000	—
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	—	50.000	—
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Co- merciais e Financeiras	—	50.000	—
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	—	10.000	—
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	336.000	350.000	—
4.3.2.0	Diferença de Câmbio	—	5.000	—
4.3.7.0	Contribuições Diversas	336.000	345.000	—
TOTAL GERAL :		22.285.618	29.360.000	44.130.000

Cr\$ 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		16.990.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		13.130.000
3.1.1.0	Pessoal	7.390.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	2.090.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	2.980.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos	220.000	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	450.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.860.000
3.2.4.0	Juros	50.000	
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	2.310.000	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	1.500.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		27.140.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		27.140.000
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial ..	26.230.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	520.000	
4.1.4.0	Material Permanente	390.000	
Pessoal e En- Outras Despe- Total Despe- Investi- Inversões Transferên- Total Despe- Total cargos Sociais sas Correntes sas Correntes mentos Financeiras cias de Capital sas de Capital Geral 9.700.000 - 7.290.000 16.990.000 27.140.000 — — 27.140.000 44.130.000			

— x x x x x —

PROGRAMA DE TRABALHO

Cr\$ 1,00

40.00 — INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ
40.01 — DIREÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			12.200.000

	ADMINISTRAÇÃO		4.450.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.450.000
4001.03070212.001	Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo....	4.450.000	
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		50.000
	DÍVIDA INTERNA		50.000
4001.03080332.002	Amortização e Encargos de Financiamento.....	50.000	
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		7.700.000
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		730.000
4001.03090202.003	Coordenação das Atividades do Órgão	730.000	
	DIVULGAÇÃO OFICIAL		950.000
4001.03090232.004	Manutenção do Programa de Divulgação e Informação...	630.000	
4001.03090231.001	Reaparelhamento do Setor Gráfico.....	320.000	
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		1.500.000
4001.03090311.002	Implementação do Programa de Cooperação Técnica....	1.500.000	
	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO		2.000.000
4001.03090401.003	Implementação do Sistema Estadual de Planejamento...	2.000.000	
	INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E ESTATÍSTICAS.....		620.000
4001.03090442.005	Manutenção do Programa de Estatística Estadual.....	620.000	
	ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICO-SOCIAIS.....		1.480.000
4001.03090452.006	Manutenção do Programa de Pesquisa Sócio-Econômico	1.480.000	
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.....		420.000
4001.03092172.007	Manutenção do Programa de Treinamento de Recursos		
	Humanos	420.000	
	EDUCAÇÃO E CULTURA		1.810.000
	ENSINO SUPLETIVO		1.810.000
	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO		1.810.000
4001.08452152.008	Manutenção dos Centros de Treinamento Pré-Profissional	1.810.000	
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		27.960.000
	RECURSOS MINERAIS		27.960.000
	PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS.....		27.960.000
4001.09530502.009	Manutenção do Programa de Pesquisas de Recursos Na-		
	turais	3.950.000	
4001.09530501.004	Assessoramento Técnico e Administrativo do Projeto		
	RADAMBRASIL	24.010.000	
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		2.160.000
	PREVIDÊNCIA		2.000.000
	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		2.000.000
4001.15824922.010	Encargos com a Previdência Social.....	2.000.000	
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI-		
	DOR PÚBLICO		160.000
	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO.....		160.000
4001.15844942.011	Contribuição para o Programa de Formação do Patrimô-		
	nio do Servidor Público	160.000	
	TOTAL.....	27.830.000	16.300.000
			44.130.000

Cr\$ 1,00

40.00 — INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ
40.01 — DIREÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			12.200.000
	ADMINISTRAÇÃO			4.450.000

4001.03070212.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.720.000	720.000	4.450.000
	Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo....			4.450.000
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			50.000
	DÍVIDA INTERNA			50.000
4001.03080332.002	Amortização e Encargos de Financiamento.....	50.000		50.000
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			7.700.000
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			730.000
4001.03090202.003	Coordenação das Atividades do Órgão	730.000		730.000
	DIVULGAÇÃO OFICIAL			950.000
4001.03090232.004	Manutenção do Programa de Divulgação e Informação...	630.000		630.000
4001.03090231.001	Reaparelhamento do Setor Gráfico.....		320.000	320.000
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			1.500.000
4001.03090311.002	Implementação do Programa de Cooperação Técnica....	1.500.000		1.500.000
	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO			2.000.000
4001.03090401.003	Implementação do Sistema Estadual de Planejamento...		2.000.000	2.000.000
	INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E ESTATÍSTICAS.....			620.000
4001.03090442.005	Manutenção do Programa de Estatística Estadual.....	620.000		620.000
	ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICO-SOCIAIS.....			1.480.000
4001.03090452.006	Manutenção do Programa de Pesquisa Sócio-Econômico	1.480.000		1.480.000
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.....			420.000
4001.03092172.007	Manutenção do Programa de Treinamento de Recursos			
	Humanos	420.000		420.000
	EDUCAÇÃO E CULTURA			1.810.000
	ENSINO SUPLETIVO			1.810.000
	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO			1.810.000
4001.08452152.008	Manutenção dos Centros de Treinamento Pré-Profissional			
	Rural	1.720.000	90.000	1.810.000
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			27.960.000
	RECURSOS MINERAIS			27.960.000
	PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS.....			27.960.000
4001.09530502.009	Manutenção do Programa de Pesquisas de Recursos Na-			
	turais	3.950.000		3.950.000
4001.09530501.004	Assessoramento Técnico e Administrativo do Projeto			
	RADAMBRASIL		24.010.000	24.010.000
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			2.160.000
	PREVIDÊNCIA			2.000.000
	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL			2.000.000
4001.15824922.010	Encargos com a Previdência Social.....	2.000.000		2.000.000
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI-			
	DOR PÚBLICO			160.000
	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO.....			160.000
4001.15844942.011	Contribuição para o Programa de Formação do Patrimô-			
	nio do Servidor Público	160.000		160.000
	TOTAL.....	16.990.000	27.140.000	44.130.000

Demonstrativo da Despesa pelos Projetos/Atividades

ÓRGÃO : INST. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARA
UNIDADE ORÇAMENTARIA: DIREÇÃO GERAL
FUNÇÃO : ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA : ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA : ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE : Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo

CÓDIGOS

40.00
40.01
03
07
021
2.001

Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro — 1976 — 9

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		3.730.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		3.730.000
3.1.1.0	Pessoal	1.300.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	680.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	1.250.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos	50.000	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	450.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		720.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		720.000
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	220.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	200.000	
4.1.4.0	Material Permanente	300.000	
Pessoal e En- Outras Despe- Total Despe- Investi- Inversões Transferên- Total Despe- Total			
cargos Sociais sas Correntes sas Correntes mentos Financeiras cias de Capital sas de Capital Geral			
1.300.000 2.430.000 3.730.000 720.000 — — 720.000 4.450.000			

xxxxx

CÓDIGOS

ÓRGÃO: INST. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIREÇÃO GERAL
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SUBPROGRAMA: DÍVIDA INTERNA
PROJETO/ATIVIDADE: Amortização e Encargos de Financiamento

40.00
40.01
03
08
033
2.002

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA

Código	Especificação	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		50.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50.000
3.2.4.0	Juros	50.000	
Pessoal e En- Outras Des- Total Despesas Investi- Inversões Transferências Total Despesa Total			
cargos Sociais pesas Cor- Correntes mentos Financeiras de Capital de Capital Geral			
— 50.000 50.000 — — — — 50.000			

xxxxx

CÓDIGOS

ÓRGÃO: INST. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIREÇÃO GERAL
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
SUBPROGRAMA: SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
PROJETO/ATIVIDADE: Coordenação das Atividades do Órgão

40.00
40.01
03
09
020
2.003

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA

Código	Especificação	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		730.000

3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	730.000
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.2.0	Material de Consumo	450.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	20.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	250.000
		10.000

Pessoal e En- cargos Sociais	Outras Des- pesas Cor- rentes	Total Despesas Correntes	Investi- mentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total Despesas de Capital	Total Geral
450.000	280.000	730.000	—	—	—	—	730.000
— x x x x x —							

ÓRGÃO: INST. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIREÇÃO GERAL
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
SUBPROGRAMA: DIVULGAÇÃO OFICIAL
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção do Programa de Divulgação e Informação

CÓDIGOS

40.00
40.01
03
09
023
2.004

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA

Código	Especificação	Elemento	Categoria Econômica				
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		630.000				
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		630.000				
3.1.1.0	Pessoal						
3.1.2.0	Material de Consumo	500.000					
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	20.000					
3.1.4.0	Encargos Diversos	100.000					
		10.000					
Pessoal e En- cargos Sociais	Outras Des- pesas Cor- rentes	Total Despesas Correntes	Investi- mentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total Despesas de Capital	Total Geral
500.000	130.000	630.000	—	—	—	—	630.000

ÓRGÃO: INST. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIREÇÃO GERAL
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
SUBPROGRAMA: DIVULGAÇÃO OFICIAL
PROJETO/ATIVIDADE: Reparelhamento ao Setor Gráfico

CÓDIGOS

40.00
40.01
03
09
023
1.001

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA

Código	Especificação	Elemento	Categoria Econômica				
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		320.000				
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		320.000				
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	320.000					
Pessoal e En- cargos Sociais	Outras Des- pesas Cor- rentes	Total Despesas Correntes	Investi- mentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total Despesas de Capital	Total Geral
—	—	—	320.000	—	—	320.000	320.000

ÓRGÃO: INST. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARA	CÓDIGOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIREÇÃO GERAL	40.00
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	40.01
PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	03
SUBPROGRAMA: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	09
PROJETO/ATIVIDADE: Implementação do Programa de Cooperaçã Técnica	031
	1.002

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA

Código	Especificação	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.500.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.500.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	1.500.000	

Pessoal e En- cargos Sociais	Outras Des- pesas Cor- rentes	Total Despesas Correntes	Investi- mentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total Despesas de Capital	Total Geral
—	1.500.000	1.500.000	—	—	—	—	1.500.000

— x x x x x —

ÓRGÃO: INST. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARA	CÓDIGOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIREÇÃO GERAL	40.00
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	40.01
PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	03
SUBPROGRAMA: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO	09
PROJETO/ATIVIDADE: Implementação do Sistema Estadual de Planejamento	040
	1.003

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA

Código	Especificação	Elemento	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		2.000.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		2.000.000
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	2.000.000	

Pessoal e En- cargos Sociais	Outras Des- pesas Cor- rentes	Total Despesas Correntes	Investi- mentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total Despesas de Capital	Total Geral
—	—	—	2.000.000	—	—	2.000.000	2.000.000

— x x x x x —

ÓRGÃO: INST. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARA	CÓDIGOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIREÇÃO GERAL	40.00
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	40.01
PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	03
SUBPROGRAMA: INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E ESTATÍSTICAS	09
PROJETO ATIVIDADE: Manutenção do Programa de Estatística Estadual	044
	2.005

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA

Código	Especificação	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		620.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		620.000

3.1.1.0	P e s s o a l	350.000					
3.1.2.0	Material de Consumo	50.000					
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	200.000					
3.1.4.0	Encargos Diversos	20.000					
Pessoal e En- cargos Sociais	Outras Des- pesas Cor- rentes	Total Despesas Correntes	Investi- mentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total Despesas de Capital	Total Geral
350.000	270.000	620.000	—	—	—	—	620.000

— x x x x x —

C Ó D I G O S

ÓRGÃO: INST. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ	40.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIREÇÃO GERAL	40.01
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03
PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	09
SUBPROGRAMA: ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICO-SOCIAIS	045
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção do Programa de Pesquisa Sócio-Econômico	2.006

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA

Código	Especificação	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.480.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.480.000
3.1.1.0	P e s s o a l	1.300.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	40.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	130.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos	10.000	

Pessoal e En- cargos Sociais	Outras Des- pesas Cor- rentes	Total Despesas Correntes	Investi- mentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total Despesas de Capital	Total Geral
1.300.000	180.000	1.480.000	—	—	—	—	1.480.000

— x x x x x —

C Ó D I G O S

ÓRGÃO: INST. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ	40.00
UNIDADE: DIREÇÃO GERAL	40.01
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03
PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	09
SUBPROGRAMA: TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	217
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção do Programa de Treinamento de Recursos Humanos	2.007

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA

Código	Especificação	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		420.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		420.000
3.1.1.0	P e s s o a l	150.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	50.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	200.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos	20.000	

Pessoal e En- cargos Sociais	Outras Des- pesas Cor- rentes	Total Despesas Correntes	Investi- mentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total Despesas de Capital	Total Geral
150.000	270.000	420.000	—	—	—	—	420.000

ÓRGÃO: INST. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARA	CÓDIGOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIREÇÃO GERAL	40.00
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA	40.01
PROGRAMA: ENSINO SUPLETIVO	08
SUBPROGRAMA: CURSO DE QUALIFICAÇÃO	45
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção dos Centros de Treinamentos Pré-Profissional Rural	215
	2.008
	Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA

Código	Especificação	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.720.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.570.000
3.1.1.0	Pessoal	440.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	800.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	250.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos	80.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		150.000
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	150.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		90.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		90.000
4.1.4.0	Material Permanente	90.000	

Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total Despesas de Capital	Total Geral
590.000	1.130.000	1.720.000	90.000	—	—	90.000	1.810.000

— xxxxx —

ÓRGÃO: INST. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARA	CÓDIGOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIREÇÃO GERAL	40.00
FUNÇÃO: ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	40.01
PROGRAMA: RECURSOS MINERAIS	09
SUBPROGRAMA: PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS	53
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção do Programa de Pesquisa de Recursos Naturais	050
	2.009
	Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA

Código	Especificação	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		3.950.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		3.950.000
3.1.1.0	Pessoal	2.900.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	430.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	600.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos	20.000	

Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total Despesas de Capital	Total Geral
2.900.000	1.050.000	3.950.000	—	—	—	—	3.950.000

Código	Especificação	Elemento	Categoria Econômica			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		160.000			
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		160.000			
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	160.000				
Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Total Despesas Correntes	Investimentos Financeiros	Transferências de Capital	Total Despesas de Capital	Total Geral
160.000	—	160.000	—	—	—	160.000

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o artigo 184, da Resolução número 7, de 30 de dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado, José Jorge Silva Teixeira, para exercer o cargo de Escrivão Tabelião e Anexos do Termo de São Sebastião de Boa Vista, em virtude de habilitação em concurso público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1976

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado em exercício

Dr. Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 212)

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,

resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, inciso I, e 160, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o artigo 340, da Lei número .. 1.844, de 30 de dezembro de 1959, a contar de 17 de janeiro de 1961, ANTONIO LEOVEGILDO FIGUEIREDO MONTEIRO, no cargo de Escrivão e Tabelião do Cartório de Registro Civil da Vila de Santo Antonio de Tauá, Comarca de Vigia, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 287,96 (duzentos e oitenta e sete cruzeiros e noventa e seis centavos), correspondente à média da renda líquida do Cartório, nos

anos de 1958, 1959 e 1960 e proporcionais a 23 anos de serviço.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 14 de outubro de 1976.

Dr. Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 2480 de 19 de 12 de 1975.

(G. Reg. n. 212)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eurides Tocantins Lobato, do cargo de Médico Clínico Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 1 do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, de 26 de janeiro de 1976.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Manoel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve nomear, Antonio Carlos dos Santos Carvalho, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor — Símbolo CC-02, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, criada pela Lei n. 4589, de 18 de novembro de 1975.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de Janeiro de 1976.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado, em exercício

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Cultura,

Desportos e Turismo

(G. Reg. n. 206)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve nomear, Waldemar Henrique da Costa Pereira, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor — Símbolo CC-08, lotado no Teatro da Paz, da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, criada pela Lei n. 4589, de 18 de novembro de 1975.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de Janeiro de 1976.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado, em exercício

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Cultura,

Desportos e Turismo

(G. Reg. n. 206)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve nomear, Sônia Maria Silva de Oliveira, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário — Símbolo CC-05, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, criada pela Lei número 4589, de 18 de novembro de 1975.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de Janeiro de 1976.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado, em exercício

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Cultura,

Desportos e Turismo

(G. Reg. n. 206)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE JANEIRO
DE 1976

O Governador do Estado :
resolve exonerar Arlindo Celestino
da Silva, do cargo, em comissão, de Co-
missário de Polícia da Sede do municí-
pio de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 26 de janeiro de 1976.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Governador do Estado, em exercício
Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt
de Sá
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 26 DE JANEIRO
DE 1976

O Governador do Estado :
resolve nomear, Benedito Jultrain
da Silva Dias para exercer o cargo, em
comissão, de Delegado de Polícia da
sede do município de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 26 de janeiro de 1976.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Governador do Estado, em exercício
Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt
de Sá
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 26 DE JANEIRO
DE 1976

O Governador do Estado :
resolve nomear, Acácio Cabral Ri-
beiro, para exercer o cargo, em comis-
são, de Delegado de Polícia, da Sede do
município de Prainha.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 26 de janeiro de 1976.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Governador do Estado, em exercício
Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt
de Sá
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 26 DE JANEIRO
DE 1976

O Governador do Estado :
resolve nomear, Marcilio Barbosa da

Silva para exercer o cargo, em comis-
são, de Delegado de Polícia da Sede do
município de Melgaço.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 26 de janeiro de 1976.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Governador do Estado, em exercício
Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt
de Sá
Secretário de Estado de Segurança
Pública

SECRETARIAS

FAZENDA

Gabinete do Secretário

PORTARIA SEFA N. 28/76
O Secretário de Estado da Fazenda,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

Considerando, o Decreto n. 9.308 de
16.10.75, que regulamenta a concessão
de Diárias aos Servidores no Serviço
Civil e Autárquico do Estado e Insua-
ção Normativa n. 01 de 17.10.75, da Se-
cretaria de Administração.

Considerando, a Portaria n. 33 de
31.12.75 do Sr. Diretor do Departamen-
to de Fiscalização Tributária.

R E S O L V E:

Arbitrar e Conceder, aos servidores
abaixo relacionados, lotados no Departa-
mento de Fiscalização Tributária, que
prestam serviço na Central de Fiscaliza-
ção em Marituba, 10 diárias a cada ser-
vidor, durante o mês de janeiro de 1976,
no valor de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros)
cada, perfazendo o total de Cr\$ 9.000,00
(nove mil cruzeiros).

1a. TURMA — DIAS 1—4—7—10—13—
16—19—22—25—28—31

CHEFE — TEODOLFO ALMEIDA

AUXS-Raimundo Eduardo Martins Coelho
Mac Donald Conceição Brito
Haroldo Ferreira Parente
José Victor de Carvalho
Otávio Martiniano de Mesquita
Aderson Álvares Pessoa
Osvaldina Batista de Sena
José Ribamar de Castro Carvalho
Odemar Rayol Pinheiro

2a. TURMA — DIAS — 3—6—9—12—15—
18—21—24—27—30

CHEFE — MAYNARD JONES PAIVA

AUXS-João Batista Norah Virgolino
José Antonio Ribeiro
José Ferreira de Souza

Benedito Carvalho de Oliveira
Agostinho Fonseca
Bertoldo Garcia Beleza
Paulo Henrique de Souza Almeida
Antenor Melo Corrêa
Evandro Carvalho Pereira
3a. TURMA — DIAS — 2—5—8—11—14—
17—20—23—26—29

CHEFE — PEDRO CASSIO BEZERRA
LAUZID

José Maria Gomes Vasconcelos
José Martins da Luz
Jurandir Modesto Frazão
Elias Monteiro Filho
Afonso Magalhães Braga
Lionel Fontenelle Barbalho
Jeronimo Raimundo da Silva
Carmito Carneiro Pinho
Antonio Lourenço Marques

Dê-se Ciência, e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, de Estado da
Fazenda, em 27.01.76.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 370 — Dia: 29.01.76).

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 317 — DE 23 DE

JANEIRO DE 1976

Cel. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança
Pública, por nomeação legal e
usando das atribuições que lhe
confere o Artigo 132, item VII, do
Regulamento da SEGUP, aprovado
pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

CONSIDERANDO: 1) — A necessidade
de resguardar a tranquilidade públi-
ca no período pré-carnavaesco que se

estenderá até o próximo dia 27 de fevereiro;

2) — Os termos da Portaria n. 706 de 17.10.75;

3) — A necessidade de regular as apresentações públicas de Escolas de Samba, Blocos e Cordões Carnavalescos no aludido período, de modo inclusive a assegurar aos mesmos as indispensáveis condições de exibição;

R E S O L V E :

1) — Os Blocos, Escolas de Samba e Cordões carnavalescos só poderão percorrer as ruas com licença especial das autoridades da Delegacia de Costumes;

2) — Para obter essa licença, o respectivo responsável deverá comparecer à Delegacia de Costumes, com antecedência de, pelo menos, quatro (4) dias úteis da data prevista para saída as ruas, assinando na referida Especializada um Termo pelo qual se responsabilizará por qualquer ato que ocorrer em seu Bloco, Cordão ou Escola de Samba, que venha em desobediência às normas desta portaria e outras disposições legais;

3) — A licença especial deverá ser requerida à Delegacia de Costumes e terá validade apenas para cada apresentação pública;

4) — Na licença constarão hora da saída, efetivo provável, duração máxima do desfile e itinerário a ser percorrido pelo Bloco, Cordão ou Escola de Samba, que não poderá ser modificado sob nenhum pretexto;

5) — Fica expressamente proibido o uso de instrumentos ou quaisquer outros objetos que produzam sons ou ruídos que se confundam com os sons de ambulância ou de veículos do Corpo de Bombeiros;

6) — O traje dos componentes de Blocos, Cordões e Escolas de Samba será o condigno com a moral e os bons costumes, não sendo permitida o uso de biquínis e tangas;

7) — Os participantes de Blocos, Cordões e Escolas de Samba não poderão portar armas de qualquer espécie nem substâncias tais como produtos químicos e pós diversos que, por sua natureza ou pelo mau uso, possam causar danos aos transeuntes, espectadores ou aos próprios brincantes;

8) — Para proteção dos participantes, os Blocos, Cordões e Escolas de Samba deverão desenvolver-se nas ruas, dentro de um cercado de cordas mantido por outros participantes;

9) — Sempre que necessário a autoridade policial, exigirá dos participantes de Blocos ou Cordões carnavalescos que retirem as máscaras para serem identificados;

10) — A participação de menores obedecerá a Portaria do Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca da Capital (Juizado de Menores).

11) — A Delegacia de Costumes deverá comunicar à Polícia Militar e ao DETRAN a concessão da licença.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Cel. DIRCEU BITTENCOURI DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. n. 374 — Dia: 29.01.76).

Departamento de Trânsito do Estado do Pará DETRAN—PARÁ

PORTARIA N. 026/76—DG

O Eng.º Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo — Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que, a Resolução n. 01/72 de 15 de março de 1972, do Conselho Estadual de Trânsito estabeleceu cri-

térios disciplinadores às firmas corretoras e seus representantes, que operam neste Departamento de Trânsito na tramitação de processos e documentos, referentes à regularização de veículos;

R E S O L V E :

Determinar que, todas as firmas corretoras e seus representantes que operam neste Departamento na tramitação de processos façam recolher os seus cartões de registro à Divisão de Fiscalização e Policiamento, no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de recolhimento e posterior expedição de novo modelo.

A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se em BI e D.O.

Belém, 26 de janeiro de 1976.

Eng.º MAURÍCIO UBIRAJARA VELASCO DE AZEVEDO

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 365 — Dia: 29.01.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instituto de Terras do Pará

PORTARIA N. 02/76 — GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro, procurador desta autarquia, a viajar ao município de São Miguel do Guamá, no dia 7 de janeiro de 1976, a fim de solicitar o levantamento nos cartórios da Comarca, de todos os processos fundiários ali existentes, bem como apanhar os processos de Usucapião.

ATRIBUIR ao citado servidor, uma diária nas bases vigentes.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, 06 de janeiro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. — Reg. n. 353 — Dia 29.01.76)

PORTARIA N. 03/76 — GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores Moacir Moraes Filho, Procurador; José Augusto Loyola de Medeiros, Agrimensor; Roberval Duamel de Zuniga Júnior, Estagiário; Francisco Eli Carvalho de Melo, Chefe da Seção de Estudos e Projetos, para viajarem ao município de São Miguel do Gua-

má, no dia 16 de janeiro de 1976, a fim de executar a vistoria determinada no processo n. 11033/75.

ATRIBUIR aos citados servidores uma diária, nas bases vigentes.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, 14 de janeiro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. — Reg. n. 353 — Dia 29.01.76)

PORTARIA N. 04/76 — GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Estado, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro, procurador desta autarquia, a viajar ao município de São Miguel do Guamá, no dia 16 de janeiro de 1976, a fim de restituir os processos de usucapião, bem como os processos de nulidades de títulos e cancelamento de transcrições nos registros de imóveis.

ATRIBUIR ao citado servidor, uma diária nas bases vigentes.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, 15 de janeiro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. — Reg. n. 353 — Dia 29.01.76)

PORTARIA N. 06/76 — GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR o Major Rolando Chalu Pacheco, Chefe da Seção de Análises de documentos, o advogado Moacir Moraes Filho e o topógrafo Antonio Vieira dos Santos, servidores desta Autarquia, a viajarem ao Município de Conceição do Araguaia, no período de 22 a 31 do corrente mês, a fim de realizarem o levantamento e a análise da situação da Colônia Floresta, naquele Município.

ATENDUIR aos citados servidores, dez diárias nas bases vigentes, passagens aéreas no trecho Belém/Conceição do Araguaia/Belém, bem como a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez Mil Cruzeiros), como Agente Pagador, para fazer face as despesas dos serviços de interesse do ITERPA, cujos comprovantes deverão ser apresentados posteriormente à Divisão Financeira, para efeito de prestação de contas.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará, 20 de janeiro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. — Reg. n. 353 — Dia 29.01.76)

PORTARIA N. 07/76 — GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado Artur da Costa Tourinho Neto, Mário Guilherme Carvalho Machado, Assistente Técnico, Raimundo Jorge Pontes de Souza, Agromensor e Severino Saraiva Sobreira, Motorista, servidores desta Autarquia, a viajarem ao município de Moju, no período de 22 e 23 do corrente mês, a fim de verificarem a situação de posseiros naquele município.

ATRIBUIR aos citados servidores, duas diárias nas bases vigentes.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, 21 de janeiro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. — Reg. n. 353 — Dia 29.01.76)

Instituto de Terras do Pará —

ITERPA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
INSTRUÇÃO N.º 03

DE 05 DE JANEIRO DE 1976

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5.º, letra K, da Lei n.º 4.584/75, RESOLVE baixar a seguinte Instrução reguladora da prova de idoneidade exigível dos adquirentes de terras devolutas, na forma do

Art. 13, letra "C" do Decreto-Lei n.º 57/69.

ARTIGO 1.º — A idoneidade econômica deverá ser comprovada de tal maneira que corresponda ao investimento decorrente da compra pleiteada, computando:

- a) — O valor da terra;
- b) — O montante do projeto econômico a ser realizado com recursos próprios antes da obtenção do Título Definitivo;
- c) — O custo do processo até o Título Definitivo, inclusive a demarcação.

§ ÚNICO — Verificando-se, após a apresentação do plano de aproveitamento, que não há proporção entre o mesmo e a idoneidade econômica comprovada pelo proponente, o ITERPA concederá prazo improrrogável de 30 dias para complementar a comprovação de recursos ou reduzir a área pretendida, sob a pena de arquivamento definitivo do processo.

ARTIGO 2.º — A prova de idoneidade econômica será desnecessária quando o Título Provisório já houver sido expedido, ou se tratar de processo, no qual o plano de aproveitamento esteja dispensado.

ARTIGO 3.º — Os comprovantes básicos normais de idoneidade econômica serão os pagamentos feitos ao Imposto de Renda nos três (3) exercícios anteriores ao protocolo do requerimento ou, quanto aos processos já em curso, nos três exercícios anteriores a esta Instrução.

§ ÚNICO — Os comprovantes a que se refere este artigo poderão ser substituídos ou suplementados, a critério do ITERPA, sempre que a idoneidade econômica for notória, já estiver ou puder ser de outra forma demonstrada.

ARTIGO 4.º — A idoneidade econômica poderá ser suprida por fiança idônea, desde que os demais requisitos estejam satisfeitos, a critério do ITERPA.

§ 1.º — Na carta de fiança dirigida ao ITERPA, deverá assumir também a qualidade de principal pagador, de tal forma que todos os compromissos financeiros decorrentes da alienação possam ser solidariamente exigíveis dele ou do seu afiançado.

§ 2.º — O fiador que não for domiciliado em Belém, deverá manter procurador junto ao ITERPA, com poderes suficientes para receber as notificações e cumprir as obrigações oriundas da fiança.

§ 3.º — A idoneidade econômica do fiador será aferida pelos

mesmos critérios aplicáveis ao adquirente.

ARTIGO 5.º — Para que a mesma pessoa física ou jurídica, possa ser aceita como fiadora de vários adquirentes, será indispensável que comprove recursos suficientes para garantir a soma dos compromissos resultantes.

ARTIGO 6.º — Quando se tratar de comprador cuja aquisição tenha dependido de fiança, o ITERPA somente autorizará a transferência de Título Provisório quando, além das custas do processo, estiver concluída a demarcação executada a parte do plano econômico exigida para o Título Definitivo.

§ 1.º — A fiança será irrevogável até que o processo atinja a fase indicada neste artigo.

§ 2.º — Ocorrendo morte, insolvência ou inadimplemento do fiador, o adquirente será notificado para substituí-lo no prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento do processo, sem direito a qualquer restituição, indenização ou retenção.

§ 3.º — Na hipótese do parágrafo anterior, se já houver Título Provisório, o ITERPA providenciará seu cancelamento, inclusive no registro de imóveis da respectiva Comarca.

ARTIGO 7.º — A idoneidade técnica será exigível, a critério de Departamento Técnico, sempre que a natureza do aproveitamento econômico a reclamar

ARTIGO 8.º — Em princípio, a idoneidade moral deverá resultar, comprovada pelos documentos que instruem o seu requerimento, podendo, entretanto, o ITERPA exigir, a todo tempo, a complementação que lhe parecer necessária.

ARTIGO 9.º — Recusando o requerente ou seu procurador a tornar ciência nos autos de qualquer despacho do ITERPA, o fato será certificado pelo Chefe da Seção, Divisão ou do Departamento, começando a correr os respectivos prazos e, podendo o fato, a critério do Presidente da autarquia, constituir falta grave capaz de justificar a paralisação do processo, ou o seu indeferimento, na forma do artigo 97 do Decreto-Lei 57/69, com a redação que lhe deu o artigo 27, item X da Lei n.º 4.584/75.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. — Reg. n. 356 — Dia 29.01.76)

Governo do Estado do Pará

Instituto de Terras do Pará —

ITERPA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Nome : Zacarias Maia de Almeida Neves; residente em Belém, Estado do Pará. Procurador : Francisco Ilumundo de Souza. Processo n. 02.36/75. Município de Marabá.

Nome : Uverlando Carvalho Baeta Zebal; residente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Processo n. 02827/75. Município de Marabá.

Nome : Ubirajara Teles Baeta Zebal; residente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Processo n. 02826/75. Município de Marabá.

Nome : Zulmira Borges de Souza; residente em Parnaíba, Estado do Piauí. Processo n. 02929/75. Município de Marabá.

Nome : Sebastião Raimundo de Souza; residente em Parnaíba, Estado do Piauí. Processo n. 02930/75. Município de Marabá.

Nome : Paulo Roberto Mendes Salomon; residente em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. Processo n. 03042/75. Município de Marabá.

Nome : Delfino Félix Araújo; residente em Brasília. Procurador : Joaquim Raminho Filho. Processo n. 03076/75. Município de Marabá.

Nome : José Luiz Rosa; residente em Conceição do Araguaia, Estado do Pará. Procurador : Eurípedes Roulien Santos. Processo n. 03078/75. Município de Marabá.

Nome : Maria Nelma da Silva; residente em Redenção, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará. Procurador : Eurípedes Roulien Santos. Processo n. 03078/75. Município de Marabá.

Nome : Maria de Lourdes Carneiro de Carvalho; residente em Redenção, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará. Procurador : Eurípedes Roulien Santos. Processo n. 03080/75. Município de Marabá.

Nome : Demétrio João Miguel; residente em Marabá, Estado do Pará. Procurador : Flamarion Rodrigues Lobo. Processo n. 03196/75. Município de Marabá.

Nome : Elos José Moli; residente em Marabá, Estado do Pará. Procurador : Flamarion Rodrigues Lobo. Processo n. 03197/75. Município de Marabá.

Nome : João Campos de Oliveira; residente em Governador Valadares, Es-

tado de Minas Gerais. Procurador : Flamarion Rodrigues Lobo. Processo n. 03198/75. Município de Marabá.

Nome : Antonio Jose Cabral; residente em Marabá, Estado do Pará. Procurador : Flamarion Rodrigues Lobo. Processo n. 03199/75. Município de Marabá.

Nome : Luiz Paniago de Sousa; residente em Belém, Estado do Pará. Processo n. 03314/75. Município de Marabá.

Nome : Humberto Mourão de Carvalho; residente em São Paulo. Processo n. 03316/75. Município de Marabá.

Nome : Flávio Magalhães Veras; residente em São Paulo. Processo n. 03377/75. Município de Marabá.

Nome : Lourival Novaes Dantas; residente em Belém, Estado do Pará. Processo n. 03453/75. Município de Marabá.

Nome : Carlos Alberto Martins; residente em Belém, Estado do Pará. Processo n. 03454/75. Município de Marabá.

Nome : Esmar Pereira; residente em Belém, Estado do Pará. Processo n. 03455/75. Município de Marabá.

Nome : José William Pereira Ervilha; residente em Belém, Estado do Pará. Processo n. 03575/75. Município de Marabá.

Nome : Jair Bernardino de Souza; residente em Belém, Estado do Pará. Processo n. 03576/75. Município de Marabá.

Nome : Orlando Pinto da Cunha; residente em Dorcas do Indaiá, Estado de Minas Gerais. Processo n. 03650/75. Município de Marabá.

Nome : Emídio Teles de Carvalho Filho; residente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Processo n. 03651/75. Município de Marabá.

Nome : José Orlando Pinto da Cunha e Telismar Cardoso de Carvalho; residentes ambos em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Processo n. 03786/75. Município de Marabá.

Nome : Décio Jonas; residente em Belém, Estado do Pará. Processo n. 03785/75. Município de Marabá.

Nome : Rafael José de Oliveira; residente em São Paulo. Processo n. 03842/75. Município de Marabá.

Nome : Saralee Anne Pacheco Magalhães Veras; residente em Belém, Estado do Pará. Processo n. 04230/75. Município de Marabá.

Nome : Distribuidora de Bebidas Satérite Ltda.; sediada em Taguatinga, Distrito Federal. Processo n. 04351/75. Município de Marabá.

Nome : Ribeiro & Pereira Ltda.; sediada no Distrito Federal. Processo n. 04352/75. Município de Marabá.

Nome : Posto Serviço 307 Ltda.; sediada no Distrito Federal. Processo n. 04353/75. Município de Marabá.

Nome : Jósias Eustáquio Fonseca; residente no Estado do Amazonas. Processo n. 04461/75. Município de Marabá.

Nome : Amauro David Ramos; residente em Manaus, Estado do Amazonas. Processo n. 04486/75. Município de Marabá.

Nome : Gilberto Assunção de Oliveira; residente em Manaus, Estado do Amazonas. Processo n. 04543/75. Município de Marabá.

Nome : Creunice Magalhães da Silva; residente em Marabá, Estado do Pará. Procurador : Flamarion Rodrigues Lobo. Processo n. 05069/75. Município de Marabá.

Nome : Moacir de Araújo Carvalho; residente em Marabá, Estado do Pará. Procurador : Flamarion Rodrigues Lobo. Processo n. 05068/75. Município de Marabá.

Nome : Francisco Aluízio Coêlho Brandão; residente em Marabá, Estado do Pará. Procurador : Flamarion Rodrigues Lobo. Processo n. 05067/75. Município de Marabá.

Nome : Rogério Carneiro Moraes; residente em Marabá, Estado do Pará. Procurador : Flamarion Rodrigues Lobo. Processo n. 05070/75. Município de Marabá.

Nome : Maria Luiza Coêlho Brandão; residente em Marabá, Estado do Pará. Procurador : Flamarion Rodrigues Lobo. Processo n. 05143/75. Município de Marabá.

Nome : Orlando Roger Bandeira Lobo; residente em Marabá, Estado do Pará. Procurador : Flamarion Rodrigues Lobo. Processo n. 05144/75. Município de Marabá.

Nome : Mário da Silva Brandão; residente em Marabá, Estado do Pará. Procurador : Flamarion Rodrigues Lobo. Processo n. 05145/75. Município de Marabá.

Nome : Maria do Socorro Lobo dos Santos; residente em Marabá, Estado do Pará. Processo n. 05359/75. Município de Marabá.

Nome : Alexandre de Barros; residente no Estado do Rio de Janeiro. Processo n. 05344/75. Município de Marabá.

Nome : Geraldo Natal Madureira; residente em São Paulo. Processo ... n. 05322/75. Município de Marabá.

Nome : José Augusto de Rezende; residente no Estado do Rio de Janeiro. Processo n. 05321/75. Município de Marabá.

Nome : Maria Betânia Gonçalves Estácio; residente em Marabá, Estado do Pará. Processo n. 05358/75. Município de Marabá.

Nome : Maria Barbosa das Chagas; residente em Marabá, Estado do Pará. Processo n. 05357/75. Município de Marabá.

Nome: Getúlio Antonio Rego; residente em Belém, Estado do Pará. Processo n. 5792/75.

Nome: Aloysio Serwy; residente em Belém, Estado do Pará. Procurador: Francisco Raimundo de Souza. Processo n. 05779/75. Município de Marabá.

Nome: Arco S/A., Indústria e Comércio; sediada em Brasília, Distrito Federal. Processo n. 05746/75. Município de Marabá.

Nome: Luiz Antonio Anacleto; residente em Belém, Estado do Pará. Processo n. 05704/75. Município de Marabá.

Indeferido. Arquite-se de acordo com o art. 25. Item II, da Lei n. 4.584, de 08 de outubro de 1975. Publique-se.

Em, 23 de janeiro de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. — Reg. n. 356 — Dia 29.01.76)

Instituto de Terras do Pará

ITERPA

EDITAL

Tomada de Preços — 04/76

O Instituto de Terras do Pará — ITERPA, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se acha aberta na sede deste órgão, à rua Farias de Brito número 56, a Tomada de Preços para compra de veículos de passeio e utilitário.

1. PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues no Setor de Material desta Autarquia, até às 18,00 horas do dia 05 de fevereiro de 1976, e serão abertas no dia 06 do mesmo mês e ano, às 16,00 horas na presença dos interessados que comparecerem. As mesmas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, sem emendas ou rasuras, rubricadas em todas as folhas, contendo o nome ou razão social do proponente e o número do presente Edital.

2. DOCUMENTOS

"Certificado de Registro Cadastral", fornecido pela Secretaria de Estado de Administração — SEAD, consoante Instrução Normativa número 5 de 29.12.75.

Maiores detalhes sobre a presente Tomada de Preços encontram-se relacionados em Portaria afixada na sede do ITERPA.

Belém (PA), 27 de janeiro de 1976
ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Ext. — Reg. n. 389 — Dias 29, 30 e 31.1.1976)

EDITAL

Tomada de Preços — 05/76

O Instituto de Terras do Pará — ITERPA, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se acha aberta na sede deste órgão, à rua Farias de Brito número 56, a Tomada de Preços para compra de arquivos de aço verticais e horizontais, fichários de aço para pastas suspensas, conjunto de armações desmontáveis de aço, tipo estantes.

1. PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues no Setor de Material desta Autarquia, até às 18,00 horas do dia 06 de fevereiro de 1976 e serão abertas no dia 09 do mesmo mês e ano, às 16,00 horas na presença dos interessados que comparecerem. As mesmas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, sem emendas ou rasuras, rubricadas em todas as folhas, contendo o nome ou razão social do proponente e o número do presente Edital.

2. DOCUMENTOS

"Certificado de Registro Cadastral", fornecido pela Secretaria de Estado de Administração — SEAD, consoante Instrução Normativa número 5 de 29.12.75.

Maiores detalhes sobre a presente Tomada de Preços encontram-se relacionados em Portaria afixada na sede do ITERPA.

Belém (PA), 27 de janeiro de 1976
ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Ext. Reg. número 390 — Dias 29, 30 e 31.1.1976)

Instituto de Terras do Pará —

ITERPA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INSTRUÇÃO N.º 04

DE 22 DE JANEIRO DE 1976

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5.º, letra "K", da Lei n. 4.584/75, resolve baixar a seguinte Instrução reguladora do processamento dos pedidos de revalidação previstos pelo artigo 101 do Decreto-Lei n. 57/69, com a redação que lhe deu o artigo 27, XI, da mencionada Lei n. 4.584/75:

ARTIGO 1.º — Aqueles que se julgarem amparados pelo artigo 101 do Decreto-Lei n. 57/69, com a redação que lhe deu o artigo 27, item XI, da Lei n. 4.584/75, deverão requerer esse benefício até 31 de dezembro de 1976, sob pena de

serem os seus títulos declarados administrativamente nulos, presumindo-se que renunciaram a quaisquer direitos, promovendo o ITERPA o cancelamento do registro imobiliário, se houver, e a reversão das terras ao patrimônio devoluto do Estado.

ARTIGO 2.º — O requerimento inicial deverá conter:

- Todos os requisitos enumerados para a proposta inicial de compra pelo artigo 13 da Lei de Terras em vigor;
- O Título inicialmente concedido pelo Estado, em original ou em fotocópia autenticada e suficientemente nítida para permitir o exame em todas as suas características;
- Os documentos que comprovem a cadeia sucessória, se o requerente não for o titular original;
- A planta, o memorial descritivo e quaisquer outros elementos de que disponha o requerente quanto à demarcação feita no lote;
- O comprovante de inscrição no INCRA e quitação com o ITR;
- A descrição detalhada de todas as benfeitorias e demais elementos que demonstrem a ocupação efetiva das terras pelo requerente;
- A indicação da existência ou a declaração formal da inexistência de quaisquer problemas com posseiros, confinantes ou outros titulares;
- A inclusão das terras em projeto econômico aprovado ou pendente perante a SUDAM, quando for o caso;
- A cópia autenticada de quaisquer processos de financiamento que tenham incidido sobre o lote, incluindo as respectivas avaliações e os comprovantes de quitação total ou parcial;
- O aproveitamento econômico porventura planejado pelo requerente;
- A relação dos empregados, arrendatários, parceiros, prepostos ou quaisquer outras pessoas que trabalhem nas terras requeridas, especificando, quando se tratar de relação empregatícia, a situação perante a previdência social.

ARTIGO 3.º — O processo de revalidação pagará as mesmas custas previstas para o de compra, ressalvados os abatimentos e dispensas previstos pelo Decreto 9.398, de 17 de dezembro de 1975.

ARTIGO 4.º — Protocolado o requerimento, deverá ser encaminhado ao Departamento Técnico, para os seguintes fins:

- a) — Juntada dos processos anteriores sobre o mesmo lote, quer de aquisição, quer de demarcação ou de qualquer outra espécie;
- b) — Verificação da existência de títulos expedidos ou de processos sobre a mesma área;
- c) — Informação sobre a sua exata localização e cadastro;
- d) — Avaliação das benfeitorias existentes;
- e) — Parecer conclusivo ou interlocutório, neste caso determinando as diligências necessárias, inclusive vistorias, revisão da demarcação ou complementação de documentos.

ARTIGO 5.º — Com o parecer do Departamento Técnico, quer conclusivo, quer interlocutório, o processo será encaminhado ao Departamento Jurídico, que opinará sobre as conclusões ou sobre as diligências determinadas.

ARTIGO 6.º — O Departamento Administrativo cientificará os requerentes dos pareceres técnico e jurídico, quando houver diligências a serem cumpridas, certificando nos autos o início do prazo que para elas houver sido fixado.

ARTIGO 7.º — Cumpridas as diligências, o processo só voltará ao Departamento ou Departamentos que as houver formulado, a fim de receber parecer conclusivo ou baixarem novas diligências, se as primeiras não forem satisfatórias.

ARTIGO 8.º — Havendo excesso entre a área na posse do requerente e a constante do seu título ou a constatada pelo ITERPA, aplicar-se-á o disposto do artigo 29, parágrafo 4.º, da Lei n. 4.584/75.

ARTIGO 9.º — O titular de vários lotes, pessoa física ou jurídica, poderá requerer o benefício em um processo conjunto ou em processos separados.

§ 1.º — O Departamento Técnico, poderá determinar a reunião ou desdobramento dos processos do mesmo titular, sempre que julgar conveniente.

§ 2.º — Nos requerimentos conjuntos, o Departamento Técnico, poderá considerar satisfeitas as exigências legais, sempre que, comprovadas sobre qualquer dos lotes, beneficiem direta ou indiretamente os demais.

§ 3.º — Mesmo nos processos que abranjam vários lotes, a revalidação será decidida e formalizada em relação a cada qual.

ARTIGO 10 — Havendo superposição de títulos, aplicar-se-á, no que couber, o artigo 49 do Decreto-Lei 57/69.

ARTIGO 11 — O processo de revalidação será idêntico ao de compra, com ressalva das normas que lhe são peculiares, inclusive desta Instrução.

ARTIGO 12 — Não satisfazendo o requerente algum dos requisitos legais ou qualquer das diligências determinadas, no prazo que lhe for concedido, essa circunstância será consignada no processo pelo Departamento em que o mesmo se encontrar, subindo os autos à decisão do Presidente da autarquia.

§ 1.º — Antes de indeferir o processo, o Presidente do ITERPA, a seu critério, poderá determinar quaisquer outros encaminhamentos, inclusive reabrindo ou prorrogando prazos, quando julgar os concedidos insuficientes.

§ 2.º — A decisão que indeferir o processo deverá ser fundamentada e publicada no Diário Oficial do Estado, dela cabendo recurso ao Governador, nos termos do Regulamento de Terras vigentes.

ARTIGO 13 — Tornando-se definitiva a decisão favorável, o processo será submetido à COVATE para fixação da custa especial a que se refere o parágrafo 4.º do artigo 101 do Decreto-Lei n. 57/69.

ARTIGO 14 — Fixada a custa especial a que se refere o artigo anterior, o requerente será notificado para efetuar o respectivo depósito nos mesmos prazos, condições e sanções aplicáveis aos processos de compra.

§ 1.º — O depósito será feito no Banco do Estado do Pará, somente se tornando disponível após a conclusão do processo.

§ 2.º — Quando o mesmo requerente for titular de vários lotes, o Presidente do ITERPA, poderá autorizar, a seu critério, que o depósito seja desdobrado até o máximo de prestações iguais, mensais e sucessivas quantos forem os títulos a revalidar.

§ 3.º — Na hipótese do parágrafo anterior, a revalidação poderá ser concluída em relação a cada lote, desde que tenha sido efetuado o depósito correspondente.

ARTIGO 15 — Efetuado o depósito, o processo subirá ao Governador do Estado, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Estado.

ARTIGO 16 — Homologada a concessão do benefício, será lavrado termo de revalidação em livro próprio, expedindo-se Certidão de inteiro teor que passará a constituir parte integrante do

título original, devendo ser averbada à margem da respectiva transcrição imobiliária.

ARTIGO 17 — Ocorrendo alterações nas características do título primitivo, o mesmo será cancelado, expedindo-se outro com as novas características.

§ 1.º — Nesta hipótese, no termo de revalidação deverá constar compromisso do requerente de substituir, no Registro de Imóveis, o Título anterior pelo atual.

§ 2.º — No caso do parágrafo anterior, o beneficiário terá o prazo de 90 dias, prorrogável pelo Presidente do ITERPA, a seu critério, uma só vez e no máximo por igual período, para comprovar perante a Autarquia a modificação do registro imobiliário.

§ 3.º — Não satisfeita a condição acima estabelecida, o ITERPA promoverá a nulidade do processo, sem que assista ao requerente quaisquer direitos, além da restituição da custa especial que houver pago.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. — Reg. n. 535 — Dia 29.01.76)

Instituto de Terras do Pará —

ITERPA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INSTRUÇÃO N.º 05
DE 23 DE JANEIRO DE 1976

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5.º, letra "K", da Lei n. 4.584/75, resolve baixar a seguinte Instrução reguladora do processamento dos pedidos de certidão dos termos, registros e demais atos de competência da autarquia:

ARTIGO 1.º — Poderão ser objetos de certidões todos os fatos que constem dos arquivos do ITERPA e que possam ser expressos de forma narrativa ou por inteiro teor.

ARTIGO 2.º — Somente serão objetos de segunda ou terceira vias, os documentos que, pela sua natureza ou finalidade, devam reproduzir integralmente o original, especialmente:

- a) — Títulos Definitivos ou Provisórios de venda, doação, permuta ou compensação;
- b) — Títulos de Aforamento ou de Ocupação;
- c) — Plantas, esboços, croquis ou quaisquer outros trabalhos de agrimensura;

d) — Títulos de Legitimação de Posse;

e) — Termos de Revalidação.

ARTIGO 3.º — Todo requerimento de certidão feito ao ITERPA, deverá ser encaminhado ao setor no qual se encontrem registrados ou arquivados os atos que constituírem seu objeto.

ARTIGO 4.º — Indicando o que constar, o setor competente deverá opinar sobre a existência de indícios de irregularidades, cuja omissão poderia fazer presumir que o ITERPA nada teria a opinar quanto à legalidade do fato ou ato certificado.

ARTIGO 5.º — Não havendo indícios de motivos capazes de alterar o valor do ato a certificar, o Chefe do Departamento perante o qual estiver pendente o processo, autorizará o fornecimento da Certidão; caso contrário, solicitará ao Presidente da Autarquia a instauração de sindicância ou inquérito para apuração do ponto ou pontos duvidosos, salvo se a dúvida puder ser rapidamente esclarecida.

ARTIGO 6.º — Se a irregularidade, omissão ou fraude for de fácil constatação, esta será promovida imediatamente, podendo, nesse caso, constar da própria certidão.

ARTIGO 7.º — Havendo necessidade de apuração mais demorada, a critério do Presidente, serão determinados a forma e os servidores incumbidos de fazê-la, constando, nessa hipótese, da certidão a ser expedida, quer o fato suspeito, quer a circunstância de que o mesmo está sendo apurado.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. — Reg. n. 354 — Dia 29.01.76)

Instituto de Terras do Pará —

ITERPA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INSTRUÇÃO N.º 06

DE 23 DE JANEIRO DE 1976

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5.º, letra "K", da Lei n. 4.584/75, resolve baixar a seguinte Instrução reguladora do processamento dos pedidos de legitimação de posse, previstos pelo artigo 29, da mencionada Lei n. 4.584/75:

ARTIGO 1.º — As posses legalmente registradas nas repartições de terras do Estado, poderão ser legitimadas, desde que os interessados o requeiram na forma do art. 29 da Lei n. 4.584/75.

ARTIGO 2.º — O requerimento inicial, além dos requisitos constantes das alíneas A, E, F, G, H, I, J, do art. 13 do

Decreto-Lei 57/69, com a redação dada pelo art. 27, I, da Lei 4.584/75, deverá conter ou juntar:

a) — O título da posse, em original, 2a. via, fotocópia autenticada e legível ou certidão de inteiro teor, bem assim a comprovação da cadeia sucessória até o requerente atual;

b) — Os problemas que porventura existirem com os confinantes;

c) — A ciência, pelo requerente, da superposição de quaisquer títulos, provisórios ou definitivos, expedidos pelo Estado;

d) — A inscrição no INCRA e a prova de quitação com o Imposto Territorial Rural;

e) — A existência de qualquer medição, demarcação ou discriminação administrativa ou judicial, juntando Memorial Descritivo e a planta correspondente, bem assim prova das decisões aprovatórias definitivas;

f) — A destinação econômica que o requerente pretende dar ao imóvel;

g) — O compromisso de que, havendo área excedente, o petionário renunciará a quaisquer direitos sobre a mesma nos termos da lei e desta instrução.

§ Único — Tratando-se de pessoa jurídica, deverá ser juntada a relação dos integrantes e especificação dos dirigentes, satisfazendo, quanto a estes, as mesmas exigências feitas às pessoas físicas.

ARTIGO 3.º — Protocolado o requerimento inicial, serão organizados os autos, com originais ou certidões de todos os elementos informativos que constarem dos arquivos do ITERPA, subindo ao Departamento Jurídico, cuja Divisão de Processos Administrativos dará parecer prévio quanto ao cabimento ou descabimento, em princípio, do benefício pleiteado.

§ 1.º — Se o parecer prévio opinar pelo indeferimento, será dada ciência ao interessado, que poderá contestá-lo no prazo de 30 dias.

§ 2.º — Com ou sem a contestação, o processo será submetido ao Chefe do Departamento Jurídico, após cujo parecer, se for pelo indeferimento, os autos subirão ao Presidente da Autarquia para despacho final.

§ 3.º — Reconhecido, em princípio, pelo Departamento Jurídico, o direito ao benefício, o processo será encaminhado ao

Departamento Técnico, para promover a demarcação, que obedecerá o mesmo rito das demarcações para alienação.

ARTIGO 4.º — A critério do Departamento Técnico, os editais de legitimação de posse e da sua demarcação, poderão ser unificados ou desdobrados; nesta última hipótese, publicar-se-ão editais quanto ao benefício, como se se tratasse de compra, e somente depois de transcorridos os respectivos prazos e resolvidas as impugnações apresentadas, será iniciado o processo demarcatório.

ARTIGO 5.º — O titular de várias posses, pessoa física ou jurídica, poderá requerer o benefício em processo conjunto ou em processo separado.

§ 1.º — O ITERPA poderá determinar a reunião ou desdobramento dos processos do mesmo titular, sempre que julgar conveniente.

§ 2.º — Nos requerimentos conjuntos ou processos reunidos, poderão ser consideradas satisfeitas as exigências legais, sempre que, comprovados quanto a qualquer das posses, sejam aplicáveis às demais.

§ 3.º — Se o mesmo titular possuir vários títulos de posse, poderá ser feito, a critério do ITERPA, uma única demarcação, desde que o total da área demarcada não exceda a soma das áreas que poderiam ser legitimadas, se fosse autônomo o processo de cada qual.

ARTIGO 6.º — Havendo superposição de títulos, aplicar-se-á, no que couber, o artigo 49 do Decreto-Lei 57/69.

ARTIGO 7.º — Não satisfazendo o requerente algum dos requisitos legais ou qualquer das diligências determinadas, no prazo que lhe for concedido, essa circunstância será consignada no processo pelo Departamento em que o mesmo se encontrar, subindo os autos à decisão do Presidente da Autarquia.

§ 1.º — Antes de indeferir o processo, o Presidente do ITERPA, a seu critério, poderá determinar quaisquer outros encaminhamentos que lhe parecerem necessários, inclusive reabrindo ou prorrogando prazos quando julgar os concedidos insuficientes.

§ 2.º — A decisão que indeferir o processo deverá ser fundamentada e publicada no Diário Oficial do Estado, delatando recurso ao Governador, nos termos do Regulamento de Terras vigente.

ARTIGO 8.º — Tornando-se definitiva a decisão favorável, o processo será submetido à COVATE, para fixação da custa especial a que se refere o parágrafo 4.º do artigo 101 do Decreto-Lei 57/69.

ARTIGO 9.º — Fixada a custa especial a que se refere o artigo anterior, o requerente será notificado para efetuar o respectivo depósito nos mesmos prazos, condições e sanções aplicáveis aos processos de compra.

§ 1.º — O depósito será feito no Banco do Estado do Pará, somente se tornando disponível após a conclusão do processo.

§ 2.º — Quando o mesmo requerente for titular de vários lotes, o Presidente do ITERPA poderá autorizar, a seu critério, que o depósito seja desdobrado até o máximo de prestações iguais, mensais e sucessivas quantos forem os títulos a revalidar.

§ 3.º — Na hipótese do parágrafo anterior, a legitimação poderá ser concluída em relação a cada lote, desde que tenha sido efetuado o depósito correspondente.

ARTIGO 10 — Efetuado o depósito, o processo subirá ao Governador do Estado, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Estado.

ARTIGO 11 — Homologado o benefício, será expedido em favor do beneficiário Título Definitivo da Propriedade devidamente cadastrado pelo ITERPA.

ARTIGO 12 — Encontrando-se, na demarcação, área excedente do máximo legítimo, o requerente poderá pleitear a compra, nos termos do § 4.º, do art. 29 da Lei n. 4.584/75.

§ Único — Antes da entrega do Título Definitivo, o beneficiário deverá assinar compromisso no qual fique expresso que, não requerida a compra no prazo de 90 dias, compromete-se a desocupar a área excedente, sem direito a qualquer indenização.

ARTIGO 13 — Não apresentado o requerimento a que se refere o artigo anterior ou, ainda por feito, não se ultimando a compra por motivo imputável ao requerente, perderá este qualquer direito sobre as terras em apreço, que reverterão automaticamente ao patrimônio devoluto do Estado, recuperando este sua plena disponibilidade.

Gal. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. — Reg. n. 355 — Dia 29.01.76)

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AUXILIARES

A V I S O

Tomada de Preços nº 04/76 — DAA

O Secretário de Estado de Educação, torna público a quem interessar possa, que se encontra afixado no Departamento de Atividades Auxiliares desta Secretaria de Estado, sita à Praça da República número 1020, Edifício Costa Leite 1º andar, o Edital da Tomada de Preços e Relação em Anexo, para a aquisição de material, destinado aos cursos Monovalente e Polivalente, cuja abertura dar-se-á na data de 16 de fevereiro do ano em curso.

Belém, (Pa), 26 de janeiro de 1976
Shirley Gonçalves de Freitas
Secretária, respondendo p/ expediente do DAA

V i s t o :

Prof. Eng.º Antônio Gomes Moreira
Júnior

Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. n. 335 — Dia — 29.1.76)

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 01 — 76

De ordem do senhor Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital Noélia Pontes de Macedo Secretária da Coordenadoria do Serviço de Finanças, lotada na Secretaria Executiva da FEP, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL do Estado a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Artigo 36 combinado com Arts. 186, item II e 205 da Lei n. 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 (três) vezes no decorrer de .. 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, em 14 de Janeiro de 1976.

Renilde Silva

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP
Profa. Maria do Carmo Zamith Braga
Superintendente Adjunto da FEP
(Ext. Reg. n. 393 — Dias —
29, 31/1 e 3.2.1976)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL

— E D I T A L —

O Sr. Orlando Bezerra de Souza, Delegado da Capital da Polícia Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, etc.

Faz saber, ao funcionário Cipriano Cosme Silva Assunção, Comissário de Polícia da Capital, Símbolo MSP—3, 3a. Classe, lotado na POLINTER, Delegacia Interestadual da SEGU, e que se encontra ausente do serviço, residindo à Rua Honório José dos Santos, n. 506, a comparecer a Delegacia Geral, no prazo de oito (8) dias, a contar desta data, a fim de ser ouvido em inquérito policial, em face de ter desobedecido três notificações constantes nos autos, solicitadas pela autoridade presidente do inquérito, pedindo o seu comparecimento.

Belém, 27 de janeiro de 1976.
ORLANDO BEZERRA DE SOUZA
Delegado da Capital, Assessor da
Delegacia Geral
(Ext. Reg. n. 373 — Dia: 29.01.76).

Impressos em Geral

Fornecemos mediante

orçamento prévio às en-

tidades públicas, parti-

culares, profissionais li-

berais e parlamentares.

Informações na Diretoria

Administrativa da Im-

pressão Oficial

ANÚNCIOS

Beneficiadora de Produtos da Amazônia S.A.

CGC — 04.895.454/0001—29

A V I S O

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, em conformidade com o disposto no art. 99 de Lei n.º 2627, de 26.09.1940, acham-se à sua disposição, os documentos referentes ao exercício encerrado em 31.12.75, em nossa sede social, à Travessa Magno de Araújo, n.º 473, nesta Cidade.

Belém, 23 de janeiro de 1976.

JACOB MESSOD BENZECRY

Diretor-Superintendente

(Ext. — Reg. n. 366 — Dias 28, 29 e 30.01.76)

PERFUMARIAS PHEBO S/A.

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

CGC 04.911.096

GEMEC/RCA 200-74/235

— CONVOCAÇÃO —

Convocamos os senhores acionistas da PERFUMARIAS PHEBO S/A., para Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 09 de fevereiro de 1976, às 16:00 horas, em nossa sede social, sita à Trav. Quintino Bocaiuva, n. 687, nesta Cidade, para deliberação sobre as seguintes matérias:

1 — Aumento de Capital Social, pela incorporação dos valores subscritos e integralizados até 30 de janeiro de 1976, conforme proposta da Diretoria aprovada pela AGE realizada em 20.12.75;

2 — Alteração dos Estatutos Sociais;

3 — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 23 de janeiro de 1976.

Fausto Soares Filho

Diretor Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n. 315 — Dias: 27, 28 e 29.01.1976)

JAÚ — Indústria e Comércio

S/A.

C.G.C. n. 04.909.180/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, no Escritório de nossa Sociedade, à Praça J. Dias Paes, n. 6 — Sacramento, nesta ci-

dade, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício de 1975.

Belém, Pa., 21 de janeiro de 1976.

Claudio Pereira da Silva

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 284 — Dias: 27, 28 e 29.01.1976)

COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A.

C.G.C. n. 04.895.066/0001—48

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em segunda convocação na sede social, à Avenida Bernardo Sayão n. 5.232, no próximo dia 04 de fevereiro de 1976, às 08:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração do Capítulo III dos Estatutos Sociais;

b) Outros assuntos de interesse social.

A partir desta publicação, ficam suspensas as transferências de ações até o dia seguinte ao da realização da Assembleia Geral, devendo as ações ou títulos múltiplos serem depositados na sede social, com antecedência mínima de três dias, para os fins e efeitos do Artigo 91 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 23 de janeiro de 1976.

ANTONIO MATHEUS DE CAMPOS

Diretor Vice-Presidente

MANOEL LUIZ CORDEIRO

Sub-Diretor

(Ext. Reg. n. 332 — Dias 27, 28 e 29.01.76).

ORDEM DOS ADVOGADOS

DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

EDITAL

De conformidade com o disposto no artigo 58, da Lei 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Maria da Graça Morgado Martins — Raymundo Walter da Luz — Ferdinando Gabriel

Domingues — Ana Lucia Silva Lima — João Batista Cavalcante — Margui Lima Gaspar — José Carvalho de Miranda — Egidio Machado Sales Filho — Deoclecio Gadelha Barbosa — Joana D'Arc Pinheiro Paes, Geraldo Ferreira Lima Filho, e por Transferência, o advogado Hadilton Magalhães.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 27 de janeiro de 1976.

CARLOS PRADO — 1º Secretário

(T. n. 24394 — Reg. n. 375 — Dias — 29, 30 e 31.1.1976)

São Bernardo Madeiras S/A.

B E R M A S A

C.G.C. n. 04.918.447/0001-3

A V I S O

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, à Rua do Arsenal, n. 380, nesta capital, no horário de expediente da Empresa, os documentos de que trata o Art. 99, do Decreto-Lei 2.627, de 26-09-1940, relativos ao exercício de 1975.

Belém, 26 de janeiro de 1976.

Manoel Câmara de Souza

Pela Diretoria

(Ext. — Reg. n. 380 — Dias 29, 30 e 31.01.1976)

São Bernardo Madeiras S/A.

B E R M A S A

C.G.C. n. 04.918.447/001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Acionistas de SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 05 de fevereiro de 1976, às 15 (quinze) horas, em sua sede social, à Rua do Arsenal, 380, nesta Capital, para deliberarem sobre o seguinte:

a) — Aumento do Capital Social Autorizado;

b) — Alteração dos Estatutos Sociais;

c) — O que ocorrer.

Belém, 26 de janeiro de 1976.

Manoel Câmara de Souza

Pela Diretoria

(Ext. — Reg. n. 381 — Dias 29, 30 e 31.01.1976)

São Bernardo Madeiras S/A.

B E R M A S A

C.G.C. n. 04.935.987/0001

A V I S O

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram a sua disposição, em nossa sede social, à Rua do Arsenal, n. 380, nesta capital, no horário de expediente da Empresa, os documentos de que trata o Art. 99, do Decreto-Lei 2.627, de 26-09-1940, relativos ao exercício de 1975.

Belém, 26 de janeiro de 1976.

Carlos Alberto Câmara de Souza
Pela Diretoria

(Ext. — Reg. n. 382 — Dias 29, 30 e 31.01.1976)

Corrigendas na Ata da Assembléia Geral de Constituição da Companhia Agroquímica Karajás, publicada no Diário de 23 de janeiro de 1976, edição n. 23.195.

1) — O CPF-MF de (3) Alcides Balan é 106829299 e não 1106829299, como foi publicado.

2) — A identidade de (52) Luiz Serra RG 605896-PR, e não RG 391275 e o CPF-MF 043578929/53 e não 022694309/72, como foi publicado.

3) — O CPF-MF de (54) Roberto Teixeira é 008255228 e não 00825228, como foi publicado.

4) — Na certidão final da Junta Comercial do Pará, onde está "Companhia Agropecuária Karajás", leia-se "Companhia Agroquímica Karajás".
(Ext. — Reg. n. 383 — Dia 29.01.1976)

AGRO - PECUÁRIA
SANTA JULIA S.A.

C.G.C. 04799177

Ata de Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas de Agro-Pecuária Santa Julia S.A. Realizada aos 05 de dezembro de 1975

Aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, em sua sede social localizada à Av. Presidente Vargas, 351 — conjunto 606, na cidade de Belém — Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 10:00 (dez) horas, os acionistas da "Agro-Pecuária Santa Julia S.A.", devidamente convocados através de Editais publicados nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 1975, no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará". De acordo com as assinaturas apostas no "Livro de Presenças de Acionistas", constatou-se estarem presentes a totalidade dos acio-

nistas com direito a voto. Assumindo a Presidência dos trabalhos o Sr. Salim Felício convidou a mim, Dr. Hedil Amado Felício para secretário. Dessa forma composta a mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando-me que procedesse a leitura dos Editais de Convocação acima referidos, o que foi feito na íntegra. Em seguida passou-se ao item "a" da Ordem do Dia, ou seja, a eleição da nova Diretoria da empresa para o biênio 1975/77, na forma dos Estatutos Sociais. Pediu a palavra o acionista Sr. Feid Amado e propôs aos presentes para que a atual Diretoria fosse reeleita para o novo período, pois, pelo conhecimento das atividades da Empresa torna-se a mais habilitada para continuar a gerir seus negócios sociais, e, também, propôs que esta Assembléia ratificasse todos os atos da Diretoria no período entre o término do mandato passado e esta eleição. Após alguns debates, colocado o assunto em votação foram as propostas aprovadas por todos os acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Assim, por unanimidade, ficou reeleita para o biênio 1975/77, a seguinte Diretoria: Diretor Presidente — Salim Felício, libanês, casado, do Comércio, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro n. 254.732, residente e domiciliado à Av. Cap. Olinto Mancini, 500, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso, CPF 002.324.401; Diretor Adjunto — Dr. Munir Amado Felício, brasileiro, Administrador de Empresas, casado, portador da Cédula de Identidade n. 12.072, residente à Av. 1.º de Maio, 1340 — Campo Grande — MT — CPF. 008.054.671; Diretor Executivo — Dr. Hedil Amado Felício, brasileiro, casado, Economista, portador da Cédula de Identidade n. 13.714, residente à Rua 13 de Maio, 1000, na cidade de Campo Grande. Estado de Mato Grosso, portador do CPF. 008.860.501. Terminada a eleição da Diretoria passou-se aos itens "b" e "c" da ordem do dia que dizem respeito a criação de nova classe de ações preferenciais e a consequente reforma e alteração dos Estatutos Sociais. O Sr. Presidente propôs que os assuntos pertinentes a esses itens, fossem tratados em uma Assembléia a ser convocada oportunamente, visto que, versam sobre a nova sistemática criada pelo Decreto-Lei 1376/74, o qual modificou fundamentalmente o sistema de aplicação e aproveitamento do denominado Incentivos Fiscal, como o referido decreto-lei, não foi ainda regulamentado, poderá a Empresa, aguardar ocasião propícia para adaptar seus Estatutos Sociais às novas normas. Após discussões e deliberações foi aceita por unanimidade a proposta do Sr. Presidente. Nada mais tendo a deliberar, o Sr. Pre-

sidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, deu por encerrada esta Assembléia Geral Extraordinária da qual, para constar lavrei esta Ata que foi lida e aprovada e vai assinada por todos os presentes. Belém, 05 de dezembro de 1975. Presidente da Mesa: Salim Felício; Secretário: Hedil Amado Felício. Acionistas: Salim Felício Wadih Ghattas, Munir Amado Felício, Fernando Costa, Feid Amado, Hedil Amado Felício e Florenil José Cardoso Visconti.

Certifico que a presente é cópia fiel do original transcrita no Livro Próprio de Atas de Assembléias.

Belém, 05 de dezembro de 1975.

HEDIL AMADO FELICIO

Secretário — CPF 003.860.501

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 06 de janeiro de 1976, que foi arquivado nesta Jucepa sob o n. 6/76 a 1a. Via da presente Ata, de Agro-Pecuária Santa Julia S.A.

Belém, 06 de janeiro de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassí Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. n. 24.314 — Reg. n. 378

— Dia: 29/01/76).

AGROPPA — AGRO PECUÁRIA
PARAISO S/A.

CGC 04983086/0001—70

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 29 de dezembro de 1975.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, às 17 horas, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Jerônimo Pimentel n. 650, onde funciona a sede de nossa sociedade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de empresa AGROPPA — Agropecuária Paraíso S/A., previamente convocados para tal fim através de anúncios publicados na imprensa local de acordo com os preceitos legais. Havendo número legal de acionistas presentes, como se verifica pelas suas assinaturas no Livro de Presença às folhas 3 (três), foi unanimemente aclamado para presidir os trabalhos, o acionista senhor David Lopes que convidou para secretariá-lo o acionista Amadeu Fernandes Cavaco. Constituída a mesa, mandou o senhor Presidente que o secretário procedesse à leitura do anúncio convocatório que estava assim redigido: "Agroppa — Agro Pecuária Paraíso S/A. CGC

04983036,0001 — Convocação — Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no primeiro dia 29 às 17 horas, em nossa sede social, à Rua Jerônimo Pimentel, 650, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social; b) Reforma Estatutária; c) O que Ocorrer. Belém, 19 de dezembro de 1975. A Diretoria". Estando sobre a mesa diversos documentos apresentados pela Diretoria à Assembleia Geral para exame e julgamento, o senhor Presidente manda que o secretário proceda à leitura desses documentos que são os seguintes: Ata da reunião da Diretoria da Agropipa — Agro Pecuária Paraíso S/A., realizada no dia dez de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco. "Aos dez dias de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco em nossa sede social à Rua Jerônimo Pimentel, 650, reunidos os membros da Diretoria sob a presidência do Diretor Superintendente Sr. David Lopes que reportando-se à legislação em vigor, demonstrou a necessidade de ser aumentado o capital social da empresa de Cr\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), utilizando-se para esse fim do seguinte: Cr\$ 633.255,00 (Seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros) — Fundo para Aumento do Capital — DL. 902/69 e DL. 66.095, arts. 13 e 14; Cr\$ 93.059,61 (noventa e três mil, cinquenta e nove cruzeiros e sessenta e um centavos) — Lucros Suspensos e Cr\$ 18.685,39 (Dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e nove centavos). — Fundo Correção Monetária. Seguidamente, expôs o Diretor Superintendente que havia necessidade da Reforma Estatutária, em virtude da inviabilidade, pelo menos presentemente, da captação de incentivos fiscais, pelo que não havia razão da Sociedade continuar a ser de capital autorizado, propondo então que seja alterado o Estatuto Social, em seu Capítulo II com todos os seus artigos e parágrafos, o qual passará a ter a redação seguinte, desde que aprovada pela digna Assembleia Geral: "CAPÍTULO II. Do Capital Social e das Ações — ARTIGO 5.º — O Capital da sociedade, todo integralizado, passará a ser de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma. Nas deliberações da Assembleia Geral, cada ação dá direito a um voto. ARTIGO 6.º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, devendo os títulos ou certificados ser assinados por 2 (dois) diretores, não podendo negociar as próprias ações, sendo-lhe porém, permitido efetuar operações de resgate, reembolso,

amortização ou compra, obedecendo as disposições legais. PARÁGRAFO ÚNICO — Fica permitido a qualquer acionista vender as suas ações, observada porém a obrigatoriedade de oferecê-las, primeiramente, à Diretoria, que, não as adquirindo no ato do oferecimento, tem contudo o direito de opção de compra, pagando-as pelo preço que alcançarem na Bolsa de Valores. Fica estipulado ainda, que, a Bolsa de Valores somente efetuará a transferência dessas ações, quando obtiver o pronunciamento expresso da Diretoria, sobre a aceitação ou não da venda". Os demais capítulos e seus artigos ficam inalterados, no que concordaram os demais membros da Diretoria, resolvendo então solicitar o parecer do Conselho Fiscal, o qual com a exposição de motivos elaborada pela Diretoria deverá ser submetido ao julgamento da Assembleia Geral a ser convocada oportunamente nas formas da Lei. Encerrada a sessão lavrou-se esta Ata que vai assinada pelos membros da Diretoria. Belém, 10 de dezembro de 1975. aa) David Lopes, Amadeu Fernandes Cavaco, Augusto Gonçalves Correia. Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agropipa — Agro Pecuária Paraíso S/A., especialmente reunidos examinaram cuidadosamente a proposta da Diretoria datada de 10 de dezembro de 1975, que preconiza: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), com utilização do seguinte Cr\$ 633.255,00 (Seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros) — Fundo para Aumento do Capital — DL. 902/69 e DL. 66.095, arts. 13 e 14; Cr\$ 93.059,61, (noventa e três mil, cinquenta e nove cruzeiros e sessenta e um centavos) — Lucros Suspensos e Cr\$ 18.685,39 (Dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e nove centavos) — Fundo Correção Monetária; e b) Alteração dos Estatutos Sociais em seu Capítulo II com todos os seus artigos e parágrafos. Apreciamos as justificativas apresentadas pela Diretoria na exposição dos motivos e somos de parecer que a proposta merece aprovação, estando os conselheiros de acordo que a mesma seja submetida à Assembleia Geral Extraordinária que deverá ser convocada para esse fim. Belém, 12 de dezembro de 1975. aa) José Ivo Loureiro do Amaral, Amélio Marques Paixão, Francisco Correia da Silva". Findas as leituras o Sr. Presidente disse que estaria a disposição dos presentes para quaisquer esclarecimentos que se fizessem necessários com respeito à referida proposta, tendo sido consultado sobre vários tópicos com a obtenção dos esclarecimentos necessários, mandou que procedesse à votação para as propostas da Diretoria, tendo sido

aprovadas por unanimidade dos presentes. Passando-se ao item terceiro da ordem do dia foi posta a palavra à disposição de quem quisesse fazer uso, e, como nenhum dos acionistas se manifestasse, o sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lavrada foi lida em voz alta e achada conforme, assinada pelos presentes.

Belém, 29 de dezembro de 1975.

a) David Lopes, Amadeu Fernandes Cavaco, por Martins Melo S/A. Indústria e Comércio, David Lopes, Amélio Marques Paixão, Augusto Gonçalves Correia, José Ivo Loureiro do Amaral, Alvaro Domingues Correia, Fernanda Fonseca da Silva.

Confere com o original.

AGROPPIA — Agro Pecuária Paraíso S/A
DAVID LOPES
Diretor Superintendente
FERNANDA FONSECA DA SILVA
CRC — 2.115 Pa.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de David Lopes e Fernanda Fonseca da Silva.

Belém, 21 de janeiro de 1976

Em testemunho M. O. F. R. da verdade.

MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 22.01.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 111/76, a 1ª. via da presente Ata, de AGROPPIA — Agro Pecuária Paraíso S/A.

Belém, 22 de janeiro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 377 — Dia: 29.01.76)

SOBRAL SANTOS S. A.

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

(S O T O S A)

Cópia autêntica da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de SOBRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA), realizada aos 26 dias do mês de janeiro de 1976.

Aos vinte e seis dias de janeiro de mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, na sede social, à Rua da Olaria, número noventa e dois, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de SOBRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, convocada por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e Imprensa lo-

cal, nos dias dezessete, vinte e vinte e dois de janeiro de 1976. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Antonio Maria Souza Sobral, indicado pelos presentes para esse fim, e que convidou para secretariá-lo o acionista Acácio de Jesus Souza Sobral. Feita a chamada e verificada a presença em número legal, conforme assinatura no Livro de Presenças, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que procedesse a leitura do anúncio de convocação e esta reunião, nos seguintes termos: S. P. A. SOBREAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA) — CGC n. 04904215/0001-98 — Assembléia Geral Extraordinária. Estão convidados os Srs. Acionistas de SOBREAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 26 de janeiro de 1976, às dez horas, na sede situada à Rua da Olaria n. 92, nesta cidade, para o fim de deliberar acerca da seguinte Ordem do Dia: a) — ratificar todos os atos da Diretoria a partir de 15 de abril de 1975; b) — eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; c) — autorizar um diretor a representar a sociedade na alienação dos imóveis em Parintins (Amazonas) d) — o que ocorrer. A Diretoria. Finda a leitura do anúncio, o Sr. Presidente explicou que por um lapso, foi confundido o mandato da Diretoria tendo extensão de quatro anos, quando sua duração é de três anos, de conformidade com o artigo oitavo dos Estatutos da sociedade, e que a partir de 15 de abril de 1975, o mandato tinha expirado: por esta razão, a Assembléia Geral Extraordinária fora convocada para ratificar todos os atos da Diretoria a partir daquela data. Continuou o Sr. Presidente da Assembléia, declarando que como segundo assunto da reunião, a mesma fora convocada para eleger os membros da Diretoria para o período de 26 de janeiro de 1976 a 25 de janeiro de 1979 e os membros do Conselho Fiscal para o período de 26 de janeiro de 1976 a 25 de janeiro de 1977. A seguir foi colocada em discussão e votação os assuntos das letras "a" e "b" do Edital de Convocação. Por unanimidade dos presentes foram ratificados todos os atos da Diretoria, no período de 15 de abril de 1975 até esta data. A seguir procedeu-se a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, com o seguinte resultado: para o cargo de Presidente foi reeleito o acionista Acácio de Jesus Souza Sobral, brasileiro, casado, CPF 002299462, residente à Av. Gov. José Malcher n. 2845 — Vila América Sobral — casa 2; para o cargo de vice-presidente foi reeleito o acionista Acácio de Jesus Felício Sobral, português, viúvo, CPF 000224622, residente à Av. José Bonifácio n. 234; para Diretores foram reeleitos os acionistas Arnaldo de Jesus Souza Sobral, brasileiro, casado, CPF n.

004287602, residente à Av. Gov. José Malcher n. 2845 — Vila América Sobral — Casa 5; e Antonio Maria Souza Sobral, brasileiro, casado, CPF n. 000186352, residente à Av. Gov. José Malcher, n. 2815. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, foram reeleitos os Srs. Manoel Joaquim da Silva, Salustiano Vilar da Costa e Joel Bentes Salgado; para Suplentes foram eleitos os Srs. Dr. Alcival Lobato, Jose Maria Costa e Alencar Silva, todos residentes e domiciliados no País. Com referência aos honorários da Diretoria, a Assembléia deliberou fixá-los em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais para cada Diretor e para o Conselho Fiscal, Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) mensais para cada membro. Todos os eleitos foram imediatamente empossados nos seus cargos. A seguir o Sr. Presidente passou a tratar do assunto da letra "c" do Edital. Começou explicando, como já era do conhecimento dos presentes, no dia 26 de dezembro de 1970, a Assembléia Geral Extraordinária da sociedade, com o devido parecer favorável do Conselho Fiscal, autorizara a Diretoria a vender todos os imóveis da empresa localizados na cidade de Parintins, Estado do Amazonas, e que nesta ocasião a Assembléia fora convocada para indicar o nome de um dos Diretores para representar a sociedade na alienação dos imóveis de Parintins (Amazonas). Colocado em discussão, foi indicado o nome do Diretor-Presidente, recém empossado, Acácio de Jesus Souza Sobral, que por unanimidade foi escolhido para assinar a respectiva escritura de venda daqueles imóveis. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, e em sessão reaberta, foi lida e posta em discussão, aprovada por unanimidade, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. (aa) Antonio Maria Souza Sobral — Acácio de Jesus Souza Sobral — Acácio de Jesus Felício Sobral — Arnaldo de Jesus Souza Sobral — Arnaldo de Jesus Felício Sobral — José Luiz Souza Sobral — Maria Adelina Sobral Neves — América de Nazaré Sobral Magalhães.

Confere com a Ata Original
Acácio de Jesus Souza Sobral
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT — 1.º Ofício
Reconheço a firma supra de Acácio de Jesus Souza Sobral.
Belém, 26 de janeiro de 1976.
Em testemunho M. M. M. da verdade.
Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 27.01.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 162/76, a 1a. Via da presente Ata de SOBREAL SANTOS S.A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

Belém, 27 de janeiro de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Cabanassu Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Estat. — Reg. n. 379 — Dia 29.01.1976)

PORTUENSE FERRAGENS S/A

CGC 04912242/0001-02

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de dezembro de 1975.

Aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, em Belém, Capital do Estado do Pará, na sua sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis, às dez horas, atendendo a convocação feita nos jornais "O Liberal", "A Província do Pará" e no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias dezesseis, vinte e três e vinte e sete de dezembro do corrente ano, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas de Portuense, Ferragens Sociedade Anônima, por cujas assinaturas no "Livro de Presença" se verificou número legal. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente da Assembléia Geral, Doutor Atahualpa Fernandez, declarando instalada a Assembléia e convidando para secretariá-lo os Acionistas Doutor Walter Gillet Machado e senhor Jayme José Pontes. Em seguida, solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação, do seguinte teor: "Portuense, Ferragens S. A. — CGC 04912242/0001-02 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — A reunião da Assembléia Geral Extraordinária marcada para o dia oito do corrente mês, ficou transferida e está sendo convocada para o dia trinta do corrente mês, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis, nesta Cidade, para: a) apreciação e deliberação de Proposta da Diretoria e b) o que ocorrer. Belém — Pará, 11 de dezembro de 1975. (a) Expedito Lobato Fernandez — Presidente". — Pondo em pauta a primeira parte dos trabalhos, o senhor Presidente da Assembléia solicitou a leitura da Proposta da Diretoria, bem como do Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: "A Diretoria de Portuense, Ferragens S. A. propõe à digna Assembléia para fins de apreciação e aprovação, a distribuição de uma bonificação em

ações, a todos os Acionistas, pela quantidade de ações que possuírem, exceto as ações subscritas pelos mesmos no corrente ano. As ações, objeto da bonificação ora proposta, não participarão dos dividendos a serem distribuídos relativos ao corrente exercício. — Desta forma, seriam aplicadas as Reservas Livres pelos seguintes valores: Fundo para Aumento de Capital — Cr\$ 113.271,00 (Cento e dezesseis mil duzentos e setenta e um cruzeiros) — Fundo de Reavaliação do Ativo Cr\$ 194.989,84 (cento e noventa e quatro mil novecentos e setenta e quatro centavos) e Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio — Cr\$ 579.627,16 (Quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e sete cruzeiros e dezesseis centavos), perfazendo um total de Cr\$ 890.879,00 (oitocentos e noventa mil oitocentos e setenta e nove cruzeiros), equivalente a percentagem de 12% (doze por cento) sobre o capital integralizado de Cr\$ 7.423.997,00 (sete milhões quatrocentos e vinte e três mil novecentos e noventa e sete cruzeiros). O Presidente da Assembléia, a seguir solicitou a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que abaixo se transcreve: "Parecer do Conselho Fiscal — Reunidos aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, com a finalidade de apreciar e dar parecer à Proposta da Diretoria, para a distribuição de uma bonificação em ações aos senhores acionistas de Portuense, Ferragens S. A., no valor de Cr\$ 890.879,00, equivalente a 12% sobre o capital social integralizado da Empresa, pela quantidade de ações que possuírem, exceto as ações subscritas durante o exercício de 1975 e que as ações resultantes dessa bonificação não participarão dos dividendos a serem distribuídos relativos ao corrente exercício, somos de parecer que a mesma deve ser aprovada pela Assembléia Geral a ser realizada no dia trinta do corrente mês, por atender os interesses da Empresa. (aa) José Carvalho da Cruz — Angenor Porto Pena de Carvalho e Nestor Pinto Bastos". — O Senhor Presidente pôs em discussão a Proposta da Diretoria e como ninguém se manifestasse sobre a mesma foi posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Não havendo mais ninguém que quisesse fazer uso da palavra e nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, tendo sido aprovada sem qualquer impugnação e assinada por todos os presentes, extraído-se para fins de direito, uma cópia autêntica e datilografada. Mesa da Assembléia, trinta de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco. (a) Doutor

Atahualpa Fernandez — Presidente; Doutor Walter Gillet Machado — Primeiro Secretário e Jayme José Pontes — Segundo Secretário. Acionistas presentes: Expedito Lobato Fernandez; por Maria Lyggy de Alencar Fernandez, Huascar José C. Alencar Fernandez, Domingos Sávio C. Alencar Fernandez e Expedito Augusto C. de Alencar Fernandez (a) Expedito Lobato Fernandez. p.p. Mary Nazaré Fernandez Sanches (a) Luiz Roberto Seixas da Ponte (a) Guilherme Augusto C. Alencar Fernandez. (a) Antonio Augusto C. Alencar Fernandez. (a) Luiz Roberto Seixas da Ponte, por Ana Miriam Fernandez da Ponte; Expedito Luiz Fernandez da Ponte; Alberto Fernando Fernandez da Ponte; Luiz Roberto Seixas da Ponte Junior e Gilberto Fernandez da Ponte (a) Luiz Roberto Seixas da Ponte. (a) Luiz Pinto Pereira, por Orlandina de Freitas Pereira; Nelson Fernando de Freitas Pereira e Fernanda Celeste de Freitas Pereira Barros (a) Luiz Pinto Pereira. (a) Jayme Mayrinck de Andrade. Por Léa de Paula Andrade; Yone Maria de Andrade Mattietto; Luiz Fernando de Paula Andrade; José Sergio de Paula Andrade (a) Jayme Mayrinck de Andrade. (a) Paulo Geraldo de Lima Pereira. Por Elza Cardoso de Souza Pereira; Paulo Geraldo de Lima Pereira Junior; Ana Celeste Abbade Pereira; Antonio Carlos Abbade Pereira; Celina Abbade Pereira; Maria de Nazaré Abbade Pereira e Jorge Augusto Abbade

Pereira (a) Paulo Geraldo de Lima Pereira. (a) Atahualpa Fernandez. (a) Walter Gillet Machado. (a) Jayme José Pontes (a) Nestor Pinto Bastos (a) Angenor Porto Pena de Carvalho (a) José Carvalho da Cruz (a) Maria Lisboa Rayol. — Esta Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais de Portuense, Ferragens Sociedade Anônima.

Dr. ATAHUALPA FERNANDEZ
Presidente da Assembléia Geral
JAYME MAYRINCK DE ANDRADE
Contador — CRC — 030—PA

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra de Atahualpa Fernandez e Jayme Mayrinck de Andrade. Em 07 de janeiro de 1976. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a) Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro — Tabelião Vitalício.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 27.01.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 161/76, a 1a. via da presente Ata, de Portuense, Ferragens S. A. — Belém, 27.01.1976. (a) Alfredo Ferreira Coelho — Secretário Geral da JUCEPA. (a) Adalberto Acauassu Nunes — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Rg. n. 386 — Dia: 29.01.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (COSANPA)

Contrato n. 01/76

Contrato de Adjudicação de Serviços para elaboração do Projeto de Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água da cidade de TUCURUI, Estado do PARÁ, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do PARÁ e a firma CENSA — Consultores de Engenharia Sanitária, Sociedade Civil.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Belém, capital do Estado do PARÁ, à Avenida Magalhães Barata n. 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do PARÁ, adiante designada COSANPA, representada pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro

WALDEMAR LINS DE VASCONCELOS CHAVES e a firma CENSA — Consultores de Engenharia Sanitária, Sociedade Civil, com sede no Estado do Rio de Janeiro a seguir denominada CONTRATADA representada por seu bastante Procurador, Engenheiro MOISÉS LEON NAHMIAS, brasileiro, casado, CPF n. 007349242, residente nesta Cidade, à Rua Conselheiro Furtado n. 2818, para assinarem o presente Contrato de Adjudicação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA — Do objeto dos serviços — A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de elaboração do projeto de ampliação do sistema de abastecimento d'água da Cidade de TUCURUI, no Estado do PARÁ nas condições previstas em sua proposta. PARÁGRAFO ÚNICO — Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento, os seguintes documentos devidamente au-

tenticados pelas partes contratantes:

a) — As especificações, instruções complementares, projetos e detalhes fornecidos pela COSANPA para os serviços contratados; b) — a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA — Os serviços a que se refere a Clausula Primeira obedecem aos itens a seguir discriminados: item 1 — A CONTRATADA utilizará como elemento básico para o desenvolvimento do projeto de Tucuruí, o Estudo de Viabilidade Global da COSANPA e as orientações dirigidas no Relatório Parcial (CENSA); item 2 — Levantamentos Topográficos Pela CONTRATADA serão realizados Levantamentos Topográficos na Cidade, com a finalidade de complementação da planta topográfica existente no Relatório — **EMENDA n. 10 (FSESP)**; levantamento plani-altimétrico do alinhamento da adutora a ser projetada e levantamento plani-altimétrico de áreas especiais para captação, elevatórias, tratamento e reservação; item 3 — Complementação das Plantas Topográficas na forma descrita na proposta da CONTRATADA; item 4 — Levantamento Topográfico de Linhas Adutoras — Os alinhamentos das adutoras a serem projetadas serão levantados pela CONTRATADA mediante linhas corridas a taquímetro e referidas aos levantamentos topográficos existentes; item 5 — Levantamentos Batimétricos — Na área de captação superficial será realizado pela CONTRATADA levantamento batimétrico expedido, com a finalidade de analisar o perfil de fundo no local de tomada d'água. Os níveis d'água máximos e mínimos serão obtidos a partir de informações locais; item 6 — Sondagens de Reconhecimento — Será feito pela CONTRATADA reconhecimento do subsolo com a finalidade de avaliar a taxa de trabalho de terreno nos locais em que serão projetadas as diversas unidades, visando fornecer elementos suficientes para o dimensionamento estrutural. Nos locais de implantação de pequenas estruturas, será feito pela CONTRATADA apenas perfuração a trado, até a profundidade máxima de quatro (4) metros, com avaliação dos tipos de solo encontrados. No caso de estruturas maiores será executada a percussão, até a profundidade máxima de dez (10) metros, na base de um (1) furo por unidade a ser projetada. Serão aproveitados os resultados das sondagens geométricas porventura realizadas nas áreas a serem projetadas; item 7 — Sistema Existente — Será feita pela CONTRATADA inspeção de campo com a finalidade de confirmar a descrição dos sistemas de abastecimento d'água existentes, apresentada na Planta da SUDAM, realizada pela GUANDU — Engenheiros Associados Ltda. Sempre que

necessário serão completadas as informações disponíveis, mediante levantamentos de campo complementares. Serão coletadas amostras, nos locais de captação e executadas análises físico-químicas e bacteriológica.

CLAUSULA TERCEIRA — A CONTRATADA deverá apresentar os trabalhos em duas (2) etapas distintas: etapa 1 — Elaboração do Relatório Parcial do andamento do serviço, com a finalidade de manter a COSANPA informada do andamento dos serviços de campo, do resultado das visitas técnicas de inspeção às cidades e das diretrizes do projeto; etapa 2 — Elaboração do Projeto de Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água que deverá conter todos os elementos e detalhes das diversas unidades projetadas para as quais serão apresentados os projetos hidráulico-sanitário, arquitetônico, estrutural e elétrico.

PARÁGRAFO ÚNICO — O projeto de Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água acima referido será constituído de memorial descritivo e justificativo e de sistema gráfico, de acordo com os termos da Proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA — Da entrega dos trabalhos — O Relatório de andamento de serviço deverá ser entregue pela CONTRATADA em três (3) vias. O projeto terá uma primeira apresentação, em três (3) vias, para análise da COSANPA e do BNH e, após a aprovação, em cinco (5) vias encadernadas com nome e logotipo da COSANPA. Será apresentada uma (1) via dos despachos originais, em papel vegetal copiativo.

CLAUSULA QUINTA — Do prazo — A CONTRATADA obrigase a executar os serviços mencionados nas cláusulas anteriores, nos prazos máximos de sessenta (60) dias, para o Relatório Preliminar e noventa (90) dias corridos para o Relatório Final, a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA — Das penalidades — Por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de um décimo por cento (0,1%) a um por cento (1%) do valor do Contrato, a critério do Diretor Presidente da COSANPA. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATADA, por dia que exceder ao prazo contratual, a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATADA e julgadas aceitáveis a critério da COSANPA.

PARÁGRAFO ÚNICO — Das multas aplicadas, caberá recursos à Presidência da COSANPA, mediante prévio recolhimento da multa, com efeito suspensivo até sua decisão final.

CLAUSULA SÉTIMA

— Do preço — Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATADA receberá a importância total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

CLAUSULA OITAVA — Do pagamento — O pagamento da importância acima referida será efetuado da seguinte maneira: a) — trinta por cento (30%) do valor total do serviço no ato da assinatura do Contrato; b) — vinte por cento (20%) na data da aprovação do Relatório de andamento de serviço; c) — trinta por cento (30%) do valor do preço do serviço após a aprovação do projeto pela COSANPA; d) — vinte por cento (20%) do valor global, após a aprovação do projeto pelo BNH — Banco Nacional da Habitação e SUDAM.

CLAUSULA NONA — Não haverá reajustamento de preços, em hipótese alguma.

CLAUSULA DÉCIMA — Da caução — Por se tratar de firma de notória idoneidade, fica a CONTRATADA dispensada da prestação de caução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que porventura venha a causar a terceiros, não só à propriedade como a pessoas, por ocasião da execução dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Fica facultado à COSANPA o direito de anular o presente Contrato, desde que a CONTRATADA infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a fiscalização dos serviços executados, podendo o Diretor Presidente da COSANPA segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA para transacionar com a COSANPA.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — A rescisão terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma:

a) — falir, entrar em concordata ou dissolver; b) — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) — transferir a terceiros o Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) — incorrer em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas; f) — paralisar a execução dos serviços por prazo superior a vinte (20) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não dar aos mesmos, andamento previsto ou diminuir o ritmo de serviços sob quaisquer pretextos, ou não executá-los de conformidade com os projetos, as normas vigentes, especificações e demais instruções complementares fornecidas pela COSANPA, a despeito da devida notificação pela fiscalização, ou quando

difícultar a fiscalização dos trabalhos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — A COSANPA poderá ainda, rescindir, de pleno direito, o presente Contrato, independentemente de qualquer interposição judicial e sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização se esta deixar de recolher multas que lhe sejam aplicadas, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir de sua notificação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — Declarada a rescisão contratual, terá a CONTRATADA direito única e exclusivamente ao pagamento dos trabalhos já executados, sendo deduzidas quaisquer importâncias de que a CONTRATADA seja devedora.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA — Incorrendo em inadimplência contratual, a CONTRATADA terá suspensos os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo estipulado pela autoridade competente em função da natureza da falta.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA — Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicidade e com efeito suspensivo, recurso para o Conselho Diretor da Companhia de Saneamento do Pará, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da COSANPA, tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA — As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) correrão à conta dos recursos oriundos do POLAMAZÔNIA a serem repassados pela SUDAM.

CLAUSULA DÉCIMA NONA — Poderá o presente Contrato ser modificado; alterado ou ampliado, devendo, porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo.

CLAUSULA VIGÉSIMA — Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de publicação e reconhecimento de assinaturas em Cartório.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — Fica adotado o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados assinam o presente instrumento particular na presença de duas (2) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belém, 09 de janeiro de 1976.

Eng. **WALDEMAR LINS V. CHAVES**
Diretor Presidente da COSANPA

C.G.C. n. 04.945.341

Eng. **MOISÉS LEON NAHMÍAS**
Pela firma CONTRATADA
C.G.C. n. 300098891/001

TESTEMUNHAS:

Everardo Sarmanho
Raymundo Joao Martins

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal AQS de verdade.

Belém, 12 de janeiro de 1976.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(Ext. --- Reg. n. 367 — Dia: 29/01/76).

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (COSANPA)

Contrato n. 03/76

Contrato de Empreitada para Prosseguimento das Obras de Infra-Estrutura de Adaptação do prédio da antiga Usina Diesel de São Braz, para instalação de Órgãos da Administração da COSANPA, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a firma Creso Demétrio dos Santos — Engenharia e Construções em Geral.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata n. 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro WALDEMAR LINS DE VASCONCELOS CHAVES e a firma CRESO DEMÉTRIO DOS SANTOS — Engenharia e Construções em Geral, a seguir denominada CONTRATADA, com sede nesta Cidade, à Av. Conselheiro Furtado n. 3539, representada por seu Diretor, Engenheiro CRESO DEMÉTRIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Do objeto dos serviços — A CONTRATADA se obriga a execução de serviços de prosseguimento das obras de infra-estrutura de adaptação do prédio da antiga Usina Diesel de São Braz, para a instalação de Órgãos da Administração da COSANPA, nas condições previstas na Carta — Convite n. 01/76 — COSANPA.

PARÁGRAFO ÚNICO — Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento, os seguintes documentos devidamente autenticados pelas partes contratantes: a) —

Edital da Carta — Convite n. 01/76 — COSANPA; b) — As especificações, instruções complementares, projetos e detalhes fornecidos pela COSANPA para execução dos serviços contratados; c) — A proposta da CONTRATADA considerada vencedora na Carta-Convite n. 01/76 — COSANPA.

CLAUSULA SEGUNDA — Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira obedecem os seguintes itens: item 01 — concreto armado estrutural para lajes, vigas e pilares, em uma quantidade de 132m³, ao preço unitário de Cr\$ 1.864,80, perfazendo o valor total de Cr\$ 246.153,60 (duzentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos); item 02 — concreto armado aparente com forma de madeirite para calhas e vigas, em uma quantidade de 10m³, ao preço unitário de Cr\$ 1.928,00 (um mil novecentos e vinte e oito cruzeiros), perfazendo o valor total de Cr\$ 19.280,00 (dezenove mil duzentos e oitenta e oito cruzeiros).

CLAUSULA TERCEIRA — A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objetos da Cláusula anterior no prazo máximo de sessenta (60) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLAUSULA QUARTA — Do preço — Pela execução dos serviços e obras deste Contrato, a CONTRATADA receberá a importância total de Cr\$ 265.433,60 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos).

CLAUSULA QUINTA — Do pagamento — Os pagamentos serão efetuados após as competentes medições através da Fiscalização da COSANPA dos serviços e obras efetivamente executados.

CLAUSULA SEXTA — A CONTRATADA se obriga a executar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos objetos do presente Contrato, com a maior perfeição de mão de obra e completa obediência às exigências das especificações fornecidas pela COSANPA.

CLAUSULA SÉTIMA — A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos serviços e obras, todo o equipamento ou ferramenta necessários a perfeita execução dos mesmos.

CLAUSULA OITAVA — Não haverá reajustamento de preços por se tratar de serviços de execução a curto prazo.

CLAUSULA NONA — Por se tratar de firma de notória idoneidade, fica a CONTRATADA dispensada da prestação de caução.

CLAUSULA DÉCIMA — São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados a terceiros em virtude da execução dos serviços não só à propriedade como à pessoa, bem como pelas obrigações devidas de seguro de pessoal e leis trabalhistas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A CONTRATADA se obriga a refazer qualquer serviço que não se encontre dentro

das especificações que lhe foram fornecidas, bem como aquelas que não forem aprovadas pela Fiscalização da COSANPA. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — Das penalidades — Por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de um décimo por cento (0,1%) a um por cento (1%) do valor do Contrato, a critério do Diretor Presidente da COSANPA. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATADA, por dia que exceder ao prazo contratual, a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATADA e julgadas aceitáveis a critério da COSANPA. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Das multas aplicadas, caberá recursos à Presidência da COSANPA, mediante prévio recolhimento da multa, com efeito suspensivo até sua decisão final. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — Fica facultado à COSANPA o direito de anular o presente Contrato, desde que a CONTRATADA infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização os serviços executados, podendo o Diretor Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA para transacionar com a COSANPA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** — A rescisão terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) — falir, entrar em concordata ou dissolver; b) — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) — transferir a terceiros o Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) — não recolher multa

imposta, dentro do prazo determinado; e) — incorrer em mais de duas das condições fixadas para aplicação das mesmas; f) — paralisar a execução dos serviços por prazo superior a vinte (20) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não dar ao mesmo, andamento previsto ou diminuir o ritmo de serviços sob quaisquer pretextos, ou não executá-los de conformidade com os projetos, as normas vigentes especificações e demais instruções complementares fornecidas pela COSANPA, a despeito da devida notificação pela fiscalização, ou quando dificultar a fiscalização dos trabalhos. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** — A COSANPA poderá ainda, rescindir, de pleno direito, o presente Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial e sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização se esta deixar de recolher multas que lhe sejam aplicadas no prazo de quinze (15) dias, contados a partir de sua notificação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** — Declarada a rescisão contratual, terá a CONTRATADA direito único e exclusivamente ao pagamento dos trabalhos já executados, sendo deduzidas quaisquer importâncias de que a CONTRATADA seja devedora. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** — Incorrendo em inadimplência contratual a CONTRATADA terá suspenso os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo estipulado pela autoridade competente em função da natureza da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** — De decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicidade e com efeito suspensivo, recurso para o Conselho Diretor da Companhia de Saneamento do Pará, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da COSANPA, tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qual-

quer reclamação ou indenização. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** — A CONTRATADA deverá fazer referência na Fatura apresentada à COSANPA, ao número da Carta-Convite n. 01/76 — COSANPA e ao número do presente Contrato. **CLÁUSULA VIGÉSIMA** — Para efeitos fiscais, damos a este Contrato o valor de Cr\$ 265.433,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), que correrão à conta de recursos próprios da COSANPA. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** — A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas decorrentes da publicação deste Contrato na Imprensa Oficial e reconhecimento de assinaturas em Cartório. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** — Fica adotado o foro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam este Contrato, na presença de duas (2) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belém, 21 de janeiro de 1976.

Eng. **WALDEMAR LINS V. CHAVES**
Diretor Presidente da COSANPA

C.G.C. n. 04.945.341

Eng.º **CRESO DEMÉTRIO DOS SANTOS**
pela firma CONTRATADA

C.G.C. n. 01.011.225

TESTEMUNHAS:

Everaldo Sarmanho

Raymundo João Martins

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3.º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal AQS de verdade.

Belém, 22 de janeiro de 1976.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(Ext. — Reg. n. 368 — Dia: 29/01/76).

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. **RICARDO BORGES FILHO**

Secretário: Dr. **LUIS FARIA**

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1976 — 2a FEIRA — CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1a VARA

Despejo

Proc. n. 038/75

Aut. **VIVENDA** — Associação de Poupanga e Empréstimo

Adv. Laudomício Ferreira.

Réu. Rui Marques Bezerra.

Desp. Cite-se.

Executiva Hipotecária

Proc. n. 653/75

Exeq. **VIVENDA** — Associação de Poupanga e Empréstimo

Adv. Laudomício Ferreira.

Exec. Abel Rodrigues de Souza.

Desp. Cite-se.

Embargos a Execução

Proc. n. 622/75

Emb: J. R. Maciel Serra.

Adv. Antonio da Silva Medeiros.

Emb. Carnaúbra S.A. — Celulose

da Carnaúba.

Adv. Mário Moraes Chermont.

Desp. Em provas.

2a VARA

Petição de: Cia. T. Janer, Comércio e Indústria, por seu Adv. Doutor Alberto Ferro e Silva, requerendo a assistência da ação de Execução que move contra Hagaele Artes Gráficas Ltda.

Desp. A conta, para os devidos fins arbitro em 10% sobre os honorários do advogado da autora sobre o valor da causa.

Executiva Hipotecária

Proc. n. 654/75

Exeq. VIVENDA — Associação de P. e Empréstimo.

Adv. Laudomício Ferreira.

Exec. Silvino Santis Neto

Desp. A audiência da autora.

Sumaríssima

Proc. n. 542/75

Exeq. Expresso Diana Ltda.

Adv. Marcos Nahon.

Exec. Artemasa — Artefato de Madeira da Amazônia S.A.

Desp. Renovem-se as diligências, que designo o dia 11 de março vindouro às 11, horas para a audiência de conciliação e julgamento cumpridas as diligências de lei, Int.

3a VARA

Petição Inicial: Carivaldo Maciel Barbosa por seu Advogado Doutor Pedro Daltro Cunha requerendo abertura de inventário de Claudemir Maciel Barbosa.

Desp. Cls.

4a VARA

Despejo — Falta de Pagamento

Proc. n. 677/75

Aut. Santos Bessa & Cia.

Adv. Aluisio Meira

Réu. J. M. Abinader

Desp. Contados, preparados e conclusos.

6a VARA

Petição Inicial: Albamar Eletro-nica Ltda., por seu Advogado Doutor Haroldo Fernandes, requerendo ação sumaríssima contra Francisco Paiva Ferreira.

Desp. Cite-se.

Imissão de Posse

Proc. n. 635/75

Aut. VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

Adv. Laudomício Ferreira.

Réu. Cirilo Gonçalves Guerra

Desp. Expeça-se mandado

7a VARA

Petição Inicial: A. M. Fidalgo S.A. — Materiais de Construção por seu Adv. Daniel Coelho de Souza, requerendo ação de Execução contra Raimundo Nonato Alcantara Pereira.

Desp. Cls.

8a VARA

Ofício Da Corregedoria, pedindo melhores esclarecimentos da ação que Pitoró — Agro-Industrial e Comercial

Ltda., move contra Luiz Miguel Este-
vão de Oliveira.

Desp. Ao Cartório para prestar as devidas informações na forma do pedido.

Petição de: Companhia Sol de Seguros, por seu Advogado Doutor Nelson Maués de Faria apelando para o Egrégio Tribunal de Justiça, da decisão de fls. nos autos da ação de Consignação em Pagamento que move contra Soci-
lar Crédito Imobiliário S.A.

Desp. N. A. J. conclusos.

Busca e Apreensão

Proc. n. 31/76

Aut. Francred S.A. — Crédito Fi-
nanciamento e Investimento

Adv. Mário C. Cruz

Réu. Hernani da Costa Conceição.

Desp. Apreenda-se deposite-se e cite-se o Réu, para os fins de direito. Int.

Desquite Amigável

Proc. n. 21/76

Req. Elias da Silva Ribeiro

Red. Maria Lucia Ribeiro Ribeiro

Desp. Visto, etc... Homologo, por sentença o termo de ratificação constante de fls. para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custa ex-lege.

9a VARA

Ordinária — Produção Antecipada de Provas

Proc. n. 600/75

Aristides Nascimento.

Adv. Laurenio M. da Rocha

Réu. Antonio Rodrigues Diogo

Adv. Luiz Guedes Sampaio

Desp. Arbitro em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) os honorários do Juiz, que deverá ser depositado em cartório, após determino que encaminhe os autos a contadora e para contar e preparar e voltem conclusos.

Execução

Proc. n. 509/75

Exeq. Souza Arnaud S.A.

Adv. Rosemiro Arrais.

Exec. Antonio Clarindo Magno Ju-
nior e outro

Desp. Visto, er. execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Pros-
siga-se na execução.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES DO
3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO —
BELÉM — PARÁ 26 DE JANEIRO DE
1976

Produção Antecipada de Prova Revel 1a
Vara n. 684/75

Requerente: — Renato Campos Fi-
gueiredo (Adv. Dr. Benedito C. de
Souza)

Requerido: — Noami Koyama (Adv.
Dr. Tssuguo Koyama)

Despacho: — O comparecimento do
Réu a Juízo supre perfeitamente a
citação nos comportando mais qualquer

discussão Quanto do Fóro competente
e o da comarca de Castanhal segundo
se conclue da documentação que acom-
panha a inicial assim sendo de-
termino a remoção dos autos ao Juízo
de Castanhal observada as formalida-
des legais.

Embargos de Devedor 2a. Vara 75.

Embargante: — Antonio Cabral
(Adv. Dr. Luiz C. Loureiro)

Embargado: — João José Aguiar de
Carvalho (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Despacho: — Intime-se o procura-
dor judicial do embargante a fim de
que faça a juntada do instrumento de
mandado requerido no prazo de 72 ho-
ras, para que seja dado prosseguimen-
to do feito cumpra-se.

3a VARA n. 696

Autora: — Tropical Companhia de
Crédito Imobiliário (Adv. Doutor Nel-
so Maués de Farias)

Réu: Osvaldino do Nascimento Ri-
beiro.

Despacho: Cite-se.

Carta Precatória do Juízo de Di-
reito da Comarca de Altamira 5a Vara

Autor: — Banco da Bahia S.A

Réu: — Sajuta Com. Navegação
Ltda.

Despacho: — A conta devolvendo-
se ao Juízo deprecante;

Ação de Imissão de Posse 6a Va-
ra número

Autor: — Tropical Companhia de
Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Nelso
Maués de Farias)

Réu: José Hernanni Bruzaca de
Castro

Despacho: — Cite-se.

Ação Ordinária de Indenização 9a.
Vara n. 692/75

Autor: — Albino Jorge Ferreira
(Adv. Dr. Iravaldir Rocha)

Réus: Masayoshi Juchi e Maria
Paes dos Santos

Despacho: — Cite-se pelo prazo de
20 dias.

Despejo Por Falta de Pagamento
10a Vara n. 362/74

Autor: — Manoel Nagarol (Adv.
Dr. Marcilio M. Anjos)

Réu: Isaac Ohana (Adv. Flávio Ma-
roja)

Despacho: — Tome-se por termo

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍ-
CIO — RESENHA DO DIA 26 DE JA-
NEIRO DE 1976

Juízo da 2a Vara

Requerimento de Marilurdes Gar-
cês Moraes, nos autos de processo de
execução contra Guaracy Castilho Be-
zerra, requerendo ordem de arromba-
mento e de requisitar força policial, a
fim de auxiliar os senhores oficiais de
Justiça, na penhora dos bens e de quem

resistir a ordem — Adv. Wilsor. Ribeiro.

Despacho N. A. Sim em termos com as cautelas legais.

Juízo da 7ª Vara

Requerimento do Banco do Brasil S.A., nos autos de embargos a execução interposta por Michio Takata impugnando os mencionados embargos — Adv. Leoncio José Leão.

Despacho — N. A. Conclusos.

Requerimento de Fátima Gobayer Santos, nos autos de execução que contra si move União de Bancos Brasileiros S.A., recorrendo o presente recurso de apelação para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado — Adv. João José Aguiar Carvalho

Despacho: — N. A. Conclusos.

Juízo da 8ª Vara

Entrada em Cartório requerimento de VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, nos autos de Imissão de Posse que move contra Raimundo Oliveira Viana, requerendo seja expedido edital de citação, após seja cumprido o que se estabelece nos parágrafos 2o. e 3o. do artigo 37 do D. Lei n. 70 de 21.11.1966, Adv. Laudomício Ferreira.

Juízo da 9ª Vara — 10a

Requerimento de VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimos, nos autos de imissão de Posse que move contra Laura Maria Pontes Guimarães, solicitando seja expedido edital de citação, após cujo prazo seja cumprido o que estabelece nos parágrafos 2o. e 3o. do Artigo 37 do D. Lei número 70 de 21.11.76 — Adv. Laudomício Ferreira

Despacho — N. A. Conclusos

Requerimento de Hugo Martini nos autos de execução que move contra José Maria da Mota Guerra Chermont, requerendo seja expedido novo mandado de citação e penhora, a fim de ser dado andamento ao processo de execução que se encontra paralisado desde 21.5.75 — Adv. Arthur Claudio Mello

Despacho — N. A. Ao Oficial de Justiça para informar no prazo de 24 horas.

Juízo da 10ª Vara

Sumaríssima

Requerente — Maria Dilma Couto da Rocha — Adv. Laurenio M. da Rocha

Requerido — MADEF S.A.

Despacho — Remarco para o dia 2 de Abril às 10.00 horas. Intime-se.

Juízo da 3ª. Vara — 5a.

Requerimento de Adeval Guerreiro nos autos de consignação em pagamento, por impugnação ao Valor da causa, posto que sendo o quantum na ordem de Cr\$ 110.000,00 não pode, data venia prevalecer o valor atribuído pelo A. à

lide. — Adv. Hamilton R. Gualberto
Despacho: — A em apensos, conclusos.

Requerimento de Adeval Guerreiro nos autos de consignação em pagamento que lhe move o senhor Shizuo Tsurura, opos contestação a ação supracitada, nesta e melhor forma de direito. — Adv. Hamilton R. Gualberto.

Despacho: — N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO — escrivão — Trindade Filho — Resenha do dia 26.1.76.

1a. VARA

Proc. n. 1016 — Inventário

A — Yussef Corrêa Mourão

Adv. — Dr. Raimundo Costa

R — Izauro Corrêa Mourão

Despacho — A partilha após digam os interessados.

Proc. n. 1068 — Busca e Apreensão

A — Francred — Crédito Financiamento e Investimento

Adv. — Dr. Miracy Cezar Cruz

R — José da Fonseca Santos

Despacho — Expeça-se mandado de prisão

5a VARA

Proc. n. 1119 — Inventário

Inventariante — Luiz Alves Pereira

Adv. — Dr. Artur Q. Ferreira

Inventariada — Maria Dolores Miralha Pereira e outro

Despacho — Digam os interessados

9a VARA

Proc. 961 — Desquite

Autores — Antonio do Desterro Pereira e Idalina de Figueiredo Pereira.

Despacho — Pelo exposto e nos termos do artigo 318 do C.C.B., homologado por sentença, para que produza os efeitos de direito, o acordo de fls. ratificado as fls. em consequência decreto o desquite do casal Antonio do Desterro Pereira e Idalina Figueiredo Pereira.

Proc. n. 3535 — Alimentos

A — Julia Correa Salame

Adv. — Dr. Laurenio Rocha

R — Alfredo José Salame

Adv. — Dr. Egidio Sales

Despacho — Admito a suspeição, a contadora para os devidos fins

1a0 VARA

Proc. n. 579 — Ordinária de rescisão de contrato

A — Francisca Moreira Sadala

Adv. — Dr. José Tadeu Sales

R — Antonio Leão dos Santos e sua mulher Sodrelinha Guimarães dos Santos.

Adv. — Dr. Afonso Pinto da Silva

Despacho (Sentença) Julgo procedente o pedido em consequência rescindido o contrato firmado entre Francisca Moreria Sadala e o senhor Antonio Leão dos Santos e sua esposa Sodrelinha

Guimarães dos Santos. Condene os réus ao pagamento de custas processuais honorários de advogado do A. q arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P. I. R.

Proc. n. 1568 — Vistoria

A — Maria de Lourdes da Paz C. maque

Adv. — Dr. Jaime Bentes

R — Rui Aragão Batista

Despacho — Cite-se para visto. designo o dia três de fevereiro entrar às (10) horas. Nomeio perito o mecânico Cecilio Ramos, com oficina à A José Bonifácio, próximo ao Posto gasolina na esquina da Estrada Nov Int.

(a) Ilegível

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 26 de Janeiro de 1976 — Segunda Feira

4a VARA

Ordinária

Processo n. 437/75

Req — Lunete — Material Ótico Ltda.

Adv. — Haroldo Fernandes

Reqd. — José Mendes da Rocha

Desp — Já tendo afirmado suspensão no feito, conforme despacho de fls 8, encaminhem-se os autos a nova distribuição.

5a VARA

Consignação

Processo n. 578/75

Req — Sul América, Terrestre, Marítimos e Acidentes.

Adv. — Ronaldo Barata

Reqd. — Belcopy Equipamentos de Escritório Ltda.

Adv. — Reis Ferreira.

Desp. — Autorizo o levantamento da quantia de Cr\$ 472.401,34 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e um cruzeiros e trinta e quatro centavos) recolhido ao Banco do Estado do Pará, Posto de Serviço do T. J. E., expedindo-se o competente "alvará" em nome de Belcopy Equipamentos de Escritórios Ltda. Observadas as formalidades legais, levando-se as despesas que couberem a conta da consignante, nos termos da sentença de fls. Intime-se.

6a VARA

Execução

Processo n. 11/76

Req: — Banco do Estado do Pará S.A.

Adv. — Juary Carrera Palmeira.

Reqd: — Raimundo Nazaré da Trindade Magno.

Desp. — Cite-se.

7a VARA

Execução

Processo n. 33/76

Req: — Edgard de Azevedo Lima

Adv. — Arthur Alves Lima.

Reqd: — Brasilco — Comércio e Indústria Importação

Desp. — Cite-se.

9a VARA

Desquite

Processo n./75

Req — Antonio Carlos Amim de Moura.

Adv. — Deusdedit Freire Brasil

Reqd: — Maria das Graças Brito de Moura

Desp. — Os requerente para juntarem a certidão de casamento.

Ordinária

Processo n. 9221/73

Req: — Alumínio Penedo S.A.

Adv. — Fernando Alves Braga

Reqd: — Augusto Srixas & Cia.

Adv. — Joselisa Côte Kauffman

Desp. — Determino que a penhora seja nos bens da ré.

10a VARA

Executiva

Processo n. 9501/73

Req: — Banco Itaú América S.A.

Adv. — Fernando Rocha

Reqd: — Raimundo da Silva Melo e outro.

Desp. — Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito, o pedido de desistência, requerido por Banco Itaú S.A. contra Raimundo da Silva Melo e Manoel Jorge Vieira Neto. Decorrido o prazo legal entre os documentos requerido mediante recibo.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 26.1.76

1a VARA

Renovatória

Requerente: — Freitas & Cia. Ltda. (Dr. Francisco Nunes Salgado)

Requerido: — Herança de Albino Ferreira dos Santos (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)

Despacho: — "Intime-se os peritos a virem assinar o termo de afirmação no prazo de 24 horas. Belém, 26.7.967. (a) Romão Amoedo Netto".

3a VARA

Execução

Autor: — Posto Invencível Ltda. (Dr. Raimundo Noleto)

Réu: — Agronorte — Engenharia e Agronomia do Norte Ltda.

Despacho: — "Cite-se, via ordinária. Em 26.1.76. (a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 5a. Vara, resp. p/3a".

4a VARA

Embargos de Devedor

Embargante: — Anibal Vieira de Carvalho (Dr. Luiz Loureiro)

Embargado: — Banco Real S.A. (Dr. Egydio Salles)

Sentença (trecho final): — ".....

Isto posto: — Os presentes embargos estão perfeitamente regulares, tanto na forma como no prazo. De fato a condenação não está explicitada, como deveria sê-lo, na sentença objeto dos presentes embargos. Assim, declaro que condeno o embargante Anibal Vieira de Carvalho ao pagamento do principal — consistente no valor das prestações trimestrais não pagas relativamente a cada contrato corrigidas monetariamente com base no correspondente valor da unidade padrão de Capital UPC do BNH no ato do pagamento, juros de .. 10% (dez por cento) ao ano sobre o débito custas e honorários de advogado que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Não incluo a multa penal por considerá-lo juros sobre juros. P. I. R. Belém, 12 de dezembro de 1975. (a) Maria Lucia Caminha Gomes — 4a Vara Cível".

Imissão de Posse

Requerente: — SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A. (Dr. Milton Nobre)

Requerido: — Walter Silva Pacheco e Ermita Bezerra Pacheco

Despacho: — "Publiquem-se editais de citação com prazo de 30 dias, com as cautelas legais. Belém, 22.1.1976. (a) Italzira Rodrigues".

5a VARA

Despejo

Autor: — Clementino Santos da Silva (Dr. Amadeu Gomes)

Réu: — Guacom — Guajará Distribuidora Comercial Ltda.

Despacho: — "A conta. Para o pagamento do principal acrescido das custas e honorários na base de dez por cento (10%) sobre o débito, designo o dia 2 (dois) de fevereiro, às 11 (onze) horas, em cartório. I. Em, 26.1.76. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a Vara".

5a VARA

Execução

Autor: — José Sant'ana de Souza Pereira (Dra. Maria das Graças Gonçalves Ribeiro)

Réu: — Antonio José Ruffeil
Despacho: — "Cite-se. Em 26.1.76. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a Vara".

Consignação em Pagamento

Requerente: — Herança de Alvaro de Jesus (Dr. Adilson Verçosa)

Requerido: — Carlos Zoghbi (Dr. Pedro Lima)

Despacho: — "Diga a parte contrária. Em, 26.1.76. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

6a VARA

B. Apreensão

Requerente: — Associação dos Pro-

fissionais Liberais Universitários do Brasil (APLUB) (Dr. Frederico Coelho de Souza).

Requerida: — Benedita de Oliveira Cavalcante

Sentença: — (trecho final): — "... Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente a ação de depósito e em consequência condeno Benedita de Oliveira Cavalcante, nos termos do artigo 904 a entregar os bens relacionados na inicial ou seu equivalente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de prisão. P. I. R. Belém, 23 de janeiro de 1976. (a) Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito resp. p/ 6a. Vara".

7a VARA

Despejo

Autor: — Antonio Assad Asbeg (Dr. Sérgio do Couto)

Ré: — Maria Nazareno da Rocha

Despacho: — "Contados, preparados, conclusos. Belém, 22.1.76. (a) Italzira Rodrigues".

9a VARA

Execução

Autor: — Raul Américo de Borborema Reis Ferreira (Dr. Vasco Borborema)

Réu: — Luiz Higinio de Andrade Melo

Despacho: — "Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução. 26.01.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros".

Belém, 26 de janeiro de 1976

Wesley Gueiros

Escrevente juramentado

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ — Dia 26 de janeiro de 1976

Ação: — Anulatória de Compra e Venda (Ordinária) — 1a Vara n. 039/76

Autor: — Asclepiades Manoel Gama de Moraes (Adva. Dra. Edna Souza)

Réu: — Manoel Clementino Teixeira (Adv. Dr.).

Despacho: — Cite-se.

Ação: — Busca e Apreensão — 2a Vara n. 030/76

Autor: — Francred S.A. — Crédito — Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Miraci Cezar Sá Cruz)

Réu: — João Barbosa da Silva (Adv. Dr.).

Despacho: — Apreenda-se, deposite-se e cite-se, o réu, para os fins de direito. Intime-se.

Ação: — Busca e Apreensão — 6a Vara n. 573/75

Autora: — Mercantil Finasa, Crédito, Financiamento e Investimento

Adv. Dr. Armando Moura Palha)

Ré: — Hilda Greijal (Adv. Doutor Francisco Nunes Salgado)

Despacho: — Chamo processo a ordem a fim de tornar sem efeito o despacho de fls. 26, e mandar proceder à conta.

Ação: — Despejo por falta de pagamento — 6a Vara — n. 047/76

Autor: — Antonio Elias Assad Assabog (Adv. Dra. Solange de Frazão do Couto)

Réu: — Geraldo Paulo Donício Leão (Adv. Dr.)

Despacho: — A. Cite-se.

Ação: — Execução — 7a Vara n. 037/76

Autor: — Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Ré: — Farmácia Drogabem Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: — Cite-se.

Ação: — Consignação em Pagamento — 7a Vara n. 033/76

Autora: — Residência Administradora de Imóveis Ltda. (Adv. Dr. Amadeu Gomes)

Réu: — Edmilson José Gonçalves Ledo (Adv. Dr.)

Despacho: — Cite-se o requerido, para vir ou mandar receber em cartório, no dia 4 de fevereiro, às 11,00 horas, a quantia mencionada na inicial, sob as penas da lei.

Ação: — Despejo por falta de pagamento — 10a Vara n. 683/75

Autor: — Joventino Lopes Ferraz (Adv. Dr. Solange Couto)

Réu: — Pedrilho Garcia Veras (Adv. Dr.)

Despacho: — Sentença julgando procedente o pedido, em consequência decreto o despejo do inquilino Pedrilho Garcia Veras, da casa que ocupa, na rua Honório dos Santos número 648, de propriedade do Autor, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação. Condene ainda, ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento), sobre o valor da causa. P. I. R.

Ação: — 10 Vara — n. 026/76

Autor: — Sabap S.A. — Brasileira de Artefatos Plásticos (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Réu: — Francisco Lobato Maia (Adv. Dr.)

Despacho: — Junte os originais da nota fiscal.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

Resenha do dia 26.01.76

4a VARA

Indenização

Proc. n. 716/76

Aut: Cia. Boa Vista de Seguros

Adv: Paulo Klautau

Réu: José A. Queiroz

Des: Cite-se o requerido para comparecer a audiência de conciliação e julgamento que ora designo para o dia 5 de março, às 10,00 horas onde o requerido deverá oferecer defesa e provas se as tiver. Defiro as provas requeridas na inicial. Belém, 22.01.76. Itaira Bittencourt Rodrigues. Juiza da 7a Vara ac. a 4a. Vara.

5a VARA

Execução

Proc. n. 548/75

Aut. Fernando da Silva Miranda

Adv: João Bosco

Réu: Silas Ribeiro de Assis

Adv: Freitas Leite

Des: Dê-se vista ao A. Em, 26.01.76

(a) Orlando Vieira

8a VARA

Consignação em Pagamento

Proc. n. 714/76

Aut: Evaldina Pacheco Martins

Adv: Antonio Abelem

Réu: Importadora de Ferragens

Des: Cite-se a suplicada para vir receber em cartório os aluguéis devidos sob pena de lei e de depósito, designo o dia 06 de fevereiro vindouro, às 11,00 horas. Int. Belém, 23.01.76. (a) Armando Braulio.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

Juiz de Direito da Primeira (1a) Vara de Órfãos

Juiz — Dr. Romão Amoedo.

Cartório do 1o. Ofício de Órfãos

Escrivão: — Moacyr Santiago.

RESENHA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1976

Processo n. 37 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Leonel Ferreira dos Santos; Inventariante: — Eunice Serra dos Santos. — Advogados: — Drs. Quintanilha Bibas e Pedro Bentes Pinheiro: — Curador: — Doutor Ruy Mendonça. — Despacho: — “Ao compulsar os autos mais detidamente constatei que na dissolução da sociedade Ferreira & Irmãos, da qual fazia parte o inventariado, após a reavaliação dos bens requeridos pela inventariante, a indenização se fez em dinheiro, pelo sócio sobrevivente senhor Albino Ferreira dos Santos, conforme o previsto em cláusula contratual que ve às fls. 31.

Como se observa, o balanço foi realizado de forma regular, com perito nomeado por este juízo, e com a presença de assistentes, e do Curador de Órfãos, e devidamente aprovado pelos interessados, passou a servir de base para liquidação da sociedade.

A esposa do sócio falecido, na qualidade de meeira e representante legal de seus filhos menores em petição as-

sinada de próprio punho e ratificada por seu procurador judicial, demonstrou a maneira como pretendia ser indenizada, o que foi atendida em seu desejo.

Ocorre que a orientação doutrinária e jurisprudencial, manda ser sempre atribuída aos menores, bens imóveis ao invés de dinheiro como parte de suas cotas, somente não acontecendo quando de todo impossível ou provada a existência de vantagens em outra forma de pagamento.

Evidentemente, a inventariante mesmo na qualidade de representante legal de seus filhos, não tinha porque optar pela indenização em dinheiro, quando existem vários imóveis, onde melhor ficariam aquinhoados os referidos menores, louvando-se em consideração a desvalorização da moeda, o quais ao atingirem a maioria por certo nada mais restaria de um enorme patrimônio.

Como é sabido, o ofício jurisdicional do julgador termina com a publicação da sentença de mérito, somente podendo alterá-la em alguns casos enumerados pelo Código de Processo Civil.

Nos presentes autos não se trata de jurisdição contenciosa, e com muito mais razão, não é justo sentirmos que algo não está correto, e ficarmos omisso sem nenhuma providência, para tentarmos corrigi-lo, isto é em favor dos órfãos.

Assim sendo, é que chamo o processo a ordem, a fim de manter em parte homologação de fls. 172, quanto a forma de pagamento feito a dona Eunice Serra dos Santos, e no que diz respeito aos menores, devem ser indenizados com imóveis, e para tanto o Doutor Curador de Órfãos, ficará com a obrigação de diligenciar para verificar quais os melhores vantagens trarão aos seus tutelados.

Fica sem efeito o mandado expedido deste Juízo para transferência dos imóveis para o nome de Albino Ferreira dos Santos, até ordem em contrário. Intime-se e cumpra-se. Belém, 23 de janeiro de 1976.

(a) Romão Amoedo.

Proc. n. 1.500 de inventário de Matias da Silveira Lemos; inventariante: — Herondina Alves de Lemos — Advogado: — Doutor Benedito Alvarenga — Curador: — Doutor Ruy Mendonça — Despacho: — Aguarde em cartório decisão do Juízo da 4a Vara. Em, 22.1.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 185 de alvará. Requerente: — Nazaré Vieira dos Santos Castro requerida: — Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda. — Advogado: — Doutor Enivaldo da Gama Ferreira. — Despacho: — Diga o Doutor Curador

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITACÃO

COM O PRAZO DE 45 DIAS

O doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo federal, pela Secretaria competente, uma ação de desapropriação de terras situadas nos municípios de Aveiro, Itaituba, Altamira, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Prainha e Santarém, neste Estado, movida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), fundada no art. 18 da lei n. 4504, de 30 de novembro de 1964, Dec. Lei, 554 de 25.04.69 e Decretos 67.557, 68.443, de 12.11.70 e 29.03.71, respectivamente. Encontrando-se os desapropriados Aderijo Ribeiro da Silva, Alfredo de Melo e Silva, Ana Arminda de Lemos, Antonio José da Costa, Antonio Coelho da Silva, Armando de Oliveira Lemos, Assad Curitiba Atalá, A. S. Rodrigues, Abel Peres Parintins, Adelaide Maria de Souza, Alfredo Manoel Pereira, Altamiro Raimundo da Silva, Alvinia Novoa Carneiro, Amado Oliveira, Antonio Borges Fonseca, Antonio Elias Bechara, Arlindo Candido Correa, Artur Cândido da Silva, Aurino Estevão dos S. Moreira, Albino Barreira, Antonio Costa da Silva, Antonio Raimundo Alves, Antero Santos Pimentel, Britoaldo Soares de Vasconcelos, Benedito Simões Paratinga, Benedito Emilio Ferreira, Benedito Manoel dos Santos, Bernaldo Cordovio Pereira, Cicilia Arruda Sarmiento, Clorio Nonato dos Santos, Carlos Alberto Frota, Cândida Pontes Cardoso, Casemiro Laurentino Felix, Deodato Luiz da Silva, Diogo Pereira Geminges, Domingos Alves da Silva, Apolonio Mendes Coimbra, Arnos Cardoso de Castro, Camilo Pais Calado, Eli da Silva Mendes, Expedito Cabral da Costa, Emanuel Hito dos Santos, Antonio das Chagas, Eduardo Neris de Brito, Eneas José de Brito, Eugene Jean Luiz, Francisca Iracilda Uchoa de Melo, Francisco Barbosa de Araújo, Francisco Gaspar de Oliveira, Francisco Lourenço da Silva, Francisco Alves Barreto, Francisco da Silva Porto Filho, Feliciano Alves da Silva, Francisco Alves, Francisco Antonio Chagas, Francisco Barbosa Pretinho, Francisco Cardoso, Francisco Lannuzzi, Francisco Macedo Nazaré, Francisco Pereira de Souza, Fransz Huehrat, Francisca Alves da Silva, Antonio da

Costa Monteiro, Geraldo Vidal de Araújo, Geraldo Borges da Silva, Guilherme Gomes da Silva, Guilherme de Oliveira Lemos, Guilhermino de Oliveira Lemos, Hélio Costa Nunes, Haroldo Coimbra Veloso, Humberto Fernandes Imbiriba, Idalberto Aparecido de Assunção, Itala Franco, João Ferreira Viana, João Sicca de Oliveira, H. Barbosa e Cia., José Edson Rodrigues da Silva, José Ferreira Viana, José Rocha Neto, J. Rosa Schunho, Juarez Aranha, João Falcão, João Pereira da Cruz, João Sarmiento Rodrigues, José Gomes da Silva, José Gonçalves da Costa, José Vieira Lima, João Coelho de Souza, José Krathy Choko, Joaquim Miranda Uchoa Filho, José de Almeida Campos, José de Souza Lisboa, José Maria Tavares, José Lecio Pastore, Lindolfo Lacerda Filho, Lidia Barros de Almeida, Luiz da Silva Franco, Lucimar Miranda Coimbra, Maria da Luz Soares Coimbra, Maria do Carmo Silva de Souza, Maria Mendes Coimbra, Manoel da Silva Correa, Manoel Pacheco de Pinho, Luiz da Silva Franco, Mancel Francisco, Maria Ferreira Conceição, Maria Madalena dos Anjos, Manoel de Jesus Moraes, Manoel Roberto Carlos, Maria Elzanir Valken, tes de Lima, Mário de Oliveira, Mário Raimundo da S. Filho, Manoel Cerrea Quemel, Manoel Emílio Fernandez, Maria Cabral Porto, Maria Odete Cardoso de Sá, Maria Parintins dos Santos, Matias Ferreira da Silva, Nestor Jonas dos Santos, Nilo Gomes da Silva, Olivia Chaves P. de Castro, Orlando Siqueira da Mota, Otávio dos Santos Cardoso, Pedro de Oliveira Lemos, Pedro Gomes de Oliveira, Pedro Marcelino de Andrade, Perpétua Merêncio da Mota, Pedro Santa Ana Xavier, Perseverando Dias Gonçalves, Raimundo Cardoso da Silva, Raimundo de Paula Marques Raimundo Modesto, Raimundo Nonato R. Viana, Raimundo Rodrigues da Silva, Romano de Oliveira Torres, Raimundo Alves de Moraes, Raimundo Colares Moura, Rufino Barros de Almeida, Raimundo Nonato dos Anjos, Raimundo Martins Freire, Raimundo Pompilho Pereira, Rifan Elias Rifan, Sebastião Tolé Miranda, Sebastião Rocha de Lima, Simião Estelita de Melo, Sebastião Almeida Mol, tas, Salomea Enope Chose, Silvio Luiz de Souza, S. Marques & Cia., Vicente Ferreira Gomes, Walfrido Lopes de Souza Vidal Pereira dos Santos, Davi Correa, Viturino Ferreira de Souza, Viturino Ferreira de Souza Filho, Tibirica de Santa Brigida Cunha, Waldir Edgar Carnio e Waldemar Dias da Silva, em lugares ignorados, uns, e inacessíveis, outros, conforme certificaram os Oficiais de Justiça, ficam, por este edital, citados para, no prazo de 45 dias, a partir da primei-

m 22.1.76. (a) Romão Amoedo".

Processo número 1.267 de inventário dos bens deixados por falecimento de Maximino Lopes Ferreira Filho; inventariante: — Ruth Léa Maia. — Advogados: — Doutores Pedro Lima e Edmar Pereira. — Curador: — Doutor Ruyendonça. — Despacho: — Digam os interessados. Em 22.1.76. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pará, 26 de Janeiro de 1976
O escrivão,
M. Santiago

CARTÓRIO RHOSARD

Assenhado do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Absentes, desta Comarca de Belém do Pará, Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz Direito da 1a. Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1a. — Vara — Arrolamento — Ozino Esteves de Moraes — Despacho no sentido de habilitação de credor Nelson Alves de Lima: "Acolho em parte o pedido da inicial, a fim de autorizar as despesas o pagamento da importância de \$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros), referente a aluguéis devidos do imóvel situado à Castelo Branco número 1349, não compreendendo os demais valores visto não terem sido provados pelo contrato. Intime-se. Advogados: Arthemis Leite da Silva, Paulo Itay da Silva, Raimundo Machado deendonça Filho.

1a. Vara — Inventário — Lutércio Barros Barbalho. Despacho "Fixo em 10% (dez por cento) os honorários advocatícios" — Advogado Doutor José Barbalho.

1a. Vara — Embargos de Terceiro Império de Samba Quem São Eles.

Despacho "Diga a parte contrária". Advogados Doutores: Nathanael Farias Leitão, Felipe Melo Filho, Dário de Mascarenhas e Ademar Kato.

1a. Vara — Inventário — Pedro Lopes Pereira e sua mulher Josepha Lauria Pereira — Despacho "A avaliação e depreciações finais, após digam os interessados" — Advogado Doutor Fernando Otávio Mercês.

3a. Vara — Interdição — Fabiano Cristo Ferreira dos Santos. — Despacho: "D. A. Conclusos". Advogado Doutor Edson Couto, procurador assistente judiciário da requerente Raimundo Ferreira dos Santos.

Belém, 26 de janeiro de 1976
O Escrivão

Odôn Gomes da Silva

At. Reg. n. 371 — Dia — 29.1.1976)

ra publicação, apresentarem contestação no prazo de 15 dias, sob pena de revella e, neste caso, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Guilherme Santos, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o subscrevi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. n. 372 — Dia: 29.01.76).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Ricardo Loureiro do Valle e Enilde Martins Ferreira, ele filho de Rubem Carvalho do Valle e Alda Loureiro do Valle, ela filha de Jason Ferreira Lima e Ana Izabel Martins Ferreira, solt: — Wankes Solony de Carvalho Chaves e Maria de Fátima Bilório Carreteiro, ele filho de Raimundo Lopes Chaves e Esmeralda de Carvalho Chaves, ela filha de Domingos Vicente Carreteiro e Rosalina Bilório Carreteiro, solt: — Raimundo dos Santos Silva e Maria Virginia Soares Visira, ele filho de Evaristo Rocha da Silva e Raimundo dos Santos Silva, ela filha de Osmar Caldas Vieira e Terezinha Soares Vieira, solt: — Mario Humberto Costa de Souza e Maria de Nazaré Freitas Lima, ele filho de Walter Henrique Nogueira de Souza e Ana Costa de Souza, ela filha de Humberto de Oliveira Lima e Consuelo de Freitas Lima, solt: — Francisco das Chagas Teixeira Filho e Nádia de Jesus Martins, ele filho de Francisco das Chagas Teixeira e Helena Lima Teixeira, ela filha de João de Alencar Martins e Maria Juracy Martins, solt: — Carlos Alberto de Lima Nascimento e Iracema de Oliveira, ele filho de Roberto do Nascimento e Maria de Lima Nascimento, ela filha de Francisco Chagas de Oliveira e Orestina Ribeiro Pereira, solt: — Juraci dos Santos Serrão e Miracy dos Santos Brito, ele filho de Antenor dos Santos Serrão e Maria dos Santos Serrão, ela filha de Pedro José de Brito e Gila dos Santos Brito, solt: — José Soares de Melo Filho e Maria de Fátima Calandrini de Azevedo, ele filho de José Soares de Melo e Maria de Lourdes de Souza Melo, ela filha de Raimundo Gama Calandrini de Azevedo e Herminia Calandrini de Azevedo, solt: — Francisco Walter Rodrigues Chagas e Maria de Nazaré de Magalhães Alberto, ele filho de Manoel Ardelio Gomes Chagas e Nilza Rodrigues Chagas, ela filha de Liomar Correa Alberto e Yolanda de Magalhães Alberto,

solt: — Valtér José da Conceição e Ruth Helena Noronha Soares, ele filho de Emilio José da Conceição e Guiomar Coimbra da Conceição, ela filha de Procopio Soares e Hildete Noronha Soares, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direi-

to. Belém, 27 de janeiro de 1976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Escrevente Juramentada

(T. n. 24313 — Reg. n. 369 — Dia: 29.01.76).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

ATO N. 218 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o que consta do Processo TRT SEFO n. 12/75,

RESOLVE alterar o Quadro Analítico aprovado pelo Ato n. 07, de 7 de fevereiro de 1975, do sub-anexo 08.00 — Poder Judiciário; 0809 — Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, no valor de trinta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 34.487.000,00), tendo em vista a abertura de créditos suplementares pelos Decretos ns. 76.735, de 4.12.75 e 76.745, de 4.12.75, ambos publicados no DIÁRIO OFICIAL da União de 5 subsequente, de acordo com as tabelas constantes do supracitado processo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente do TRT da 8.ª Região

(G. — Reg. n. 156)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO

E JULGAMENTO

DE CAPANEMA

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 19 de fevereiro de 1976, às 11,30 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, na Av. Barão de Capanema, n. 1314 nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem o maior lance oferecer, o bem penhorado na execução movida por Luiza Sérvula de Araújo Brito, contra Fiacão e Tecelagem N. Sra. de Fátima S/A. (TECEFATIMA), nos autos do Processo n. JCJC 057/74, bem

esse encontrado nesta Junta, que é o seguinte:

Uma (1) máquina de escrever, marca "Olivette", c/ 220 espaços, n. 781141, no estado, avaliada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, aos 20 dias do mês de janeiro de 1976, Técnico Judiciário — TRT 8.ª. AJ 021.6, datilografei. E eu, Júlio Ribeiro Netto, Diretor de Secretaria, DAS 101.2, subscrevi.

Aluizio Marçal Macedo Rodrigues

Juiz do Trabalho, Presidente

da JCJ de Capanema

(G. — Reg. n. 199)

2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de fevereiro de 1976, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Francisco Ferreira Lima, contra Sidrim & Reis, Construções Ltda., bem esse encontrado à Travessa D. Pedro I, 750 e que é o seguinte: — "Uma Geladeira da marca Gelomatic, cor branca, número 7860308128. Valor: Cr\$ 550,00".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao

conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 20 de janeiro de 1976. Eu, Maria Helena de Matos Meira, AJ—022.4, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevo.

ANTONINO EDSON BOTELHO
CORDOVIL
Juiz do Trabalho Substituto
(G. — Reg. n. 163)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de fevereiro de 1976, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Raimundo Nonato dos Santos, contra José Custódio da Silva (Hotel dos Viajantes), bem esse encontrado à Travessa D. Pedro I, 750 e que é o seguinte: — "Uma Televisão marca Philco, com caixa de madeira laqueada. Valor: Cr\$ 650,00".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 20 de janeiro de 1976. Eu, Maria Helena de Matos Meira, AJ—022.4, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevo.

ANTONINO EDSON BOTELHO
CORDOVIL
Juiz do Trabalho Substituto
(G. — Reg. n. 163)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de fevereiro de 1976, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Raimundo Nonato dos Santos, contra José Custódio da Silva (Hotel dos Viajantes), bem esse encontrado à Travessa D. Pedro I, 750 e que é o seguinte: — "Uma Televisão marca Philco, com caixa de madeira laqueada. Valor: Cr\$ 650,00".

matação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Raimundo Pimentel Pereira, contra ENCISA — Engenharia Civil e Saneamento Ltda., bem esse encontrado à Travessa D. Pedro I, 750 e que é o seguinte: — "Um Vibrador marca "Jowa", n.º 9709151. Valor: Cr\$ 1.500,00".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 20 de janeiro de 1976. Eu, Maria Helena de Matos Meira, AJ—022.4, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevo.

ANTONINO EDSON BOTELHO
CORDOVIL
Juiz do Trabalho Substituto
(G. — Reg. n. 163)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Francisco Damasceno, que se encontra em lugar ignorado, para ciência que deverá depositar no prazo de 5 (cinco) dias, na Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a quantia de Cr\$ 251,12 (Duzentos e Cinquenta e Um Cruzeiros e Doze Centavos), correspondente as custas em que incorreu no processo n. 2a. JCJ—1299/75, em que é reclamante e Volir José Correa — Fazenda e Serraria Aproaga Ltda., reclamada.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 20 de janeiro de 1976.
JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO
Chefe de Secretaria, Substituto
(G. — Reg. n. 167)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de fevereiro de 1976, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Nelson Xavier de Moraes, contra Nilton Pereira dos Santos, bem esse encontrado à Av. Augusto Montenegro, Rodovia Belém-Icoaraci (Boite Coringão) e que é o seguinte:

Um refrigerador Prosdócimo, cor branca, n. 05823-M-47. Valor — Cr\$ 3.000,00".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de janeiro de 1976. Eu, Maria Helena de Matos Meira, AJ 022.4, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevo.

Antonino Edson Botelho Cordovil
Juiz do Trabalho Substituto.
(G. — Reg. n. 201)

3.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo n. 3a. JCJ 1.440/75
Reclamante — Luiz Felipe Cavalcante Borges
Reclamada — Almeida & Lima Ltda. — Cerâmica Estrela

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a firma Almeida & Lima Ltda. — Cerâmica Estrela, com endereço incerto e não sabido, reclamado no processo n. 3a. JCJ 1.440/75, em que é reclamante: Luiz Felipe Cavalcante Borges, em que o Oficial de Justiça procedeu ao arresto dos bens de propriedade da firma Almeida & Lima Ltda — Cerâmica Estrela, os quais são os seguintes:

Um (1) terreno irregular com mais ou menos 80 metros de frente pela Estrada Guajará, com mais de 100 metros de fundos, terminando no igarapé denominado Guajará;

Dois (2) barracões construídos no referido terreno com armação em madeira, cobertos com telhas de barro, não tendo paredes;

Uma (1) máquina, toda em ferro, denominada Maromba, sem identificação, de marca ou modelo, para fabricação de tijolos, desmontada, com as peças amontoadas pelo chão, no estádio;

Uma (1) máquina toda em ferro, para fabricação de telhas de barro, sem identificação de marca ou modelo, desmontada, com as peças também amontoadas pelo chão;

Um (1) motor marca General Electric, modelo 12 F 6398, com 7,5 HP, no estádio;

Três (3) tanques de Brastit, no estádio.

Um 1) carrinho para condução de tijolos, no estado e um (1) armário de metal, no estado.

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 20 de janeiro de 1976.

Maria das Mercês Netto Pereira
Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 155)

Processo n. 3a. JCJ—469/75
Exequente: Elias Maia da Silva
Executado: Frederico Nogueira

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Senhor Frederico Nogueira, com endereço incerto e não sabido, reclamado no processo n. 3a. JCJ—469/75, em que Elias Maia da Silva é reclamante, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 1.731,09 (hum mil setecentos e trinta e hum cruzeiros e nove centavos), correspondente ao principal e custas a que foi condenado no referido processo.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução dentro do prazo acima estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Descartes Araújo, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Visto:

HEAMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 149)

Processo n. 3a. JCJ—1.440/75

Reclamante: Luiz Felipe Cavalcante Borges

Reclamada: Almeida & Lima — Cerâmica Estrela

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a firma Almeida & Lima — Cerâmica Estrela, com endereço incerto e não sabido, reclamado no processo n. 3a. JCJ—1.440/75, em que é reclamante Luiz Felipe Cavalcante Borges, para comparecer a sede desta 3a. Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750, 4º andar, no dia 20 de fevereiro de 1976, às 13:00 ho-

ras, para audiência de instrução e julgamento do processo supracitado.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

O reclamante Luiz Felipe Cavalcante Borges, ajuizou reclamação pleiteando as parcelas de Aviso Prévio, Férias, Gratificação de Natal, Indenização, Salário Retido, Diferença de salário, Horas Extras, Salário Família e Anotação da Carteira de Trabalho, no total de Cr\$ 3.876,12 e ilíquido.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 19 de janeiro de 1976.

MARIA DAS MERCÊS N. PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 150)

4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(COM PRAZO DE 20 DIAS)

O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a firma TRANSMAPI — Transportes Marítimos do Piauí S/A., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo n. 4a. JCJ—1.155 e 1.156/75, em que são reclamantes Manoel Cirino de Souza e Celestino Pereira Franco, para tomar ciência do teor da Sentença, proferida no dia 16.12.1975, às 17:35 horas, cuja conclusão é a seguinte:

“Ex-Positis, resolve a MM. 4a. JCJ de Belém, por unanimidade de votos, julgar a reclamatória totalmente procedente e condenar a reclamada TRANSMAPI — Transportes Marítimos do Piauí S/A., a pagar:

a) Ao reclamante Manoel Cirino de Souza, a quantia de Cr\$ 42.888,00 e mais o que se apurar em liquidação de sentença, por cálculo da Secretaria, a título de salários vencidos;

b) Ao reclamante Celestino Pereira Franco, a quantia de Cr\$ 25.464,80 e mais o que se apurar em liquidação de sentença, por cálculo da Secretaria, a título de salários vencidos.

Juros de Mora e Correção Monetária, na forma da Lei.

Custas pela reclamada, no total de Cr\$ 1.141,12 e Cr\$ 741,12, respectivamente, para cada uma das condenações, desde logo arbitradas em Cr\$ 50.000,00 e Cr\$ 30.000,00. Notifique-se a reclamada”.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Alexandre Moraes Rêgo de Melo, Técnico Judiciário — AJ—021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 172)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 20 DIAS)

O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a firma TRANSMAPI — Transportes Marítimos do Piauí S/A., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo n. 4a. JCJ—1.114/75, em que é reclamante Constâncio Balbino Barbosa, para tomar ciência do teor da Sentença proferida no dia 18.12.1975, às 17:35 horas, cuja conclusão é a seguinte:

“... Resolve a MM. 4a. JCJ de Belém, à unanimidade, julgar totalmente procedente a presente reclamatória, para condenar TRANSMAPI — Transportes Marítimos do Piauí S/A., a pagar ao reclamante Constâncio Balbino Barbosa, a quantia de Cr\$ 7.712,00 (sete mil setecentos e Doze Cruzeiros), a título de salários retidos referentes de maio a agosto de 1975. Deverá ainda a empresa pagar os salários vencidos a partir de setembro do corrente ano, por verba a ser apurada por cálculo da Secretaria, Juros de Mora e Correção Monetária, na forma da Lei. As custas de Cr\$ 341,12, calculadas sobre Cr\$ 10.000,00, que se fixa para a condenação, deverão ser pagas pela reclamada”.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Alexandre Moraes Rêgo de Melo, Técnico Judiciário — AJ—021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 171)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de março do ano de 1976, às 14:30 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n.º 750 — 3.º bloco — 1.º andar, serão levados a público pregação de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação, os bens penhorados na execução movida por Olegário Gomes da Silva, contra R. Santos S/A., bens esses encontrados na Rod. PA—17 — Belém-Mosqueiro, que são os seguintes: Duas (2) Camas marca "Coronado", sendo uma (1) para casal e outra para solteiro, todas sem uso e sem colchão, de propriedade da executada, avaliadas em: Cama de Casal Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); Cama de Solteiro Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de janeiro de 1976. Eu, Alexandre Moraes Régio de Melo, Técnico Judiciário AJ—021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macêdo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 173)

5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente Edital, ficam citados Florisberto Neves da Costa e Amando Barbosa da Silva, que se encontram em lugar incerto e ignorado, reclamante e reclamado, respectivamente, nos autos do processo 5a. JCJ—94/73, de que deverão garantir, digo, deverão pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, as quantias de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) e Cr\$ 1.929,82 (um mil novecentos e vinte e nove cruzeiros e oitenta e dois centavos), correspondente a custas e principal e custas devidas nos autos do re-

ferido processo, cuja decisão proferida por esta Junta, em audiência de 12.03.73, é do seguinte teor: "Resolve esta Junta sem divergência, julgar a ação procedente, em parte, e condenar Amando Barbosa da Silva, a pagar ao autor, Florisberto Neves da Costa, a quantia de um mil seiscentos e vinte e três cruzeiros e trinta e três centavos (Cr\$ 1.623,33), a título de aviso prévio, férias, gratificação de Natal e salários em dobro e passagem de volta, além do que for apurado em cálculo da Secretaria, a título de depósitos do FGTS e horas extras, improcedente o descanso remunerado, por falta de amparo. A Secretaria, transitada em julgado a presente decisão, se for o caso, anotará o contrato do trabalho do autor em sua Carteira do Trabalho e comunicará o fato às autoridades competentes. Custas pelo réu... etc". Resumo: Custas devidas pelo reclamante: Cr\$ 5,00; parcelas líquidas — Cr\$ 1.623,33; Correção Monetária — Cr\$ 99,02. FGTS com Juros e Correção Monetária — Cr\$ 43,09; 10% do artigo 22 do Refugats — Cr\$ 4,30; horas extras — Cr\$ 51,00; Correção Monetária das horas extras — .. Cr\$ 3,11; custas sobre o total da condenação: Cr\$ 105,97. Total a ser depositado pelo reclamado: Cr\$ 1.929,82.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de janeiro de 1976. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ—021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS
Juiz-Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 169)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente Edital, fica citada Indústria de Vinagre da Amazônia Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 535,07 (quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e sete centavos), correspondente ao principal e custas devidas nos autos do processo 5a. JCJ—191/75, em que é executado e exequente Maria Antonia de Souza, nos termos da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 04.06.75, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta, por unanimidade, julgar parcialmente procedente a presente reclamatória, para condenar a reclamada a pagar Cr\$ 282,50, a título de aviso

prévio, férias proporcionais, gratificação natalina e horas extras e, ainda, a depositar as guias do FGTS pelo Código 14. Transitando em julgado esta sentença, deve a Secretaria anotar a Carteira da reclamante, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada, sobre .. Cr\$ 600,00, na quantia de Cr\$ 36,25. Custas pelo reclamante, etc.. Resumo: Condenação líquida — Cr\$ 282,50; Correção Monetária — Cr\$ 33,23; FGTS com Correção Monetária — Cr\$ 102,77; Custas da Sentença — Cr\$ 56,35; Custas de Execução — Cr\$ 57,22; Total a depositar — Cr\$ 535,07.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês, digo, aos 20 dias do mês de janeiro de 1976. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ—021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz-Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 163)

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica CITADO, Armando Barbosa da Silva, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado-executado no Processo n. 6a. JCJ 172/73, em que é reclamante Raimundo Correa Gomes, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.399,86 (um mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos), correspondente ao principal e custas processuais devidas no processo supra citado. Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Gervásio Bandeira Ferreira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execução, subscrevi.

José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz do Trabalho, Presidente
da 6a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 174)